**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0840/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**CONTRATANTE:**
Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Tietê.

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequação de edificação, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste documento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 103.507,96 cento e três mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia 19 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília).
Recebimento das propostas: 05/11/2026, às 15h00, até 19/11/2026, às 08h00.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA DO CERTAME**
http://www.bll.org.br/

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO**:

Execução indireta - Empreitada por preço global

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 15
8. DOS RECURSOS ..... 21
9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ..... 23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 29
12. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ..... 29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 30


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

*(Processo Administrativo nº 0840/2026)*

A Câmara Municipal de Tietê/SP, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19 de novembro de 2026, às 10h00 (dez horas), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, c/c à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução da reforma da edificação da Câmara Municipal de Tietê**.

1.2. A reforma foi classificada como serviço comum de engenharia, no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência desta contratação, de acordo com o art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021.

1.3. O regime de execução da contratação enquadra-se como execução indireta – empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada em um único item.

1.5. A publicação do extrato do Edital ocorrerá em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê, no Diário Oficial do Município de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6. E Edital e seu anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.camaratiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**2.1.1.** Os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL - bllcompras.com) através do telefone: (41) 3097-4600, até o horário fixado neste Edital, para apresentação da proposta e início do Pregão.

**2.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedora do certame que pagará à Bolsa de Licitações**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**2.1.1.2.** Eventuais problemas de ordem sistêmica, tais como queda de conexão, impossibilidade de envio de lances, falha no registro de propostas pelo sistema, inviabilidade de oferta de lance intermediário, entre outros, deverão ser solucionados diretamente junto à Plataforma BLL Compras, não tendo o órgão poderes para a adoção de providências técnicas para sua resolução. Ressalte-se que a atuação do órgão condutor se limita, exclusivamente, à exclusão de lances ofertados de forma equivocada.

**2.2.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

**2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome**, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão loco identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**2.7.2.** Todas aquelas pessoas/empresas listadas no Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

**2.7.3.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.6.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.8.** Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor total do item;

**4.1.2.** Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

**4.1.3.** Descrição do serviço, contendo as informações similares às especificações do Memorial Descritivo e do Cronograma Físico-Financeiro;

**4.2.** Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**5.2.1.** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.9.** Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.1.** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**5.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

**5.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.13.2.** . A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.13.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.13.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.13.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.13.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.13.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal 11.430/2023;

**5.13.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.13.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.13.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;

**5.13.6.2.** Empresas brasileiras;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**5.13.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.13.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.14.1.** . A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.14.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.14.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, tendo como parâmetros, o cronograma físico-financeiro.

**5.14.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.15.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**6.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7.** Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos neste Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.1.3.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.6.** Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**7.2.1.7.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

**7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.3.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**7.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.3.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Estaduais e Não Inscritos do estado da licitante;

**7.3.6.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**7.3.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**7.3.8.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.9.** Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

**7.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**7.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.4.3.** Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

**7.4.4.** Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão ser apresentados explicitamente;

**7.4.4.1.** Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.
d) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.4.5.** **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO,** se outro prazo não constar do documento.

**7.4.6.** Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

**7.5.**1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente registrados e regulares junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**7.5.2** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar que possui experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante.

**7.5.3** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) comprovar a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia relacionados à reforma, manutenção, recuperação, adequação e/ou construção de edificações, com características compatíveis com os serviços previstos para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Tietê/SP.

**7.5.4** A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem a experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**7.5.5** Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, especialmente quanto à identificação da empresa contratada, do contratante, à descrição dos serviços, ao período de execução e aos quantitativos executados, quando aplicável.

**7.5.6** As parcelas mais significativas da obra/reforma estão previstas na Planilha Orçamentária Resumida, presentes no Anexo I deste Edital, sendo Cobertura e Proteção, com valor de R$ 28.956,83, representando 27,98% do valor da reforma e Pisos e Pavimentações, com valor de R$ 44.645,66, representando 43,13% do valor da reforma, tais percentuais somados totalizam 71,11% da obra e indicam parcelas de maior relevância com características de serviços de alvenaria e acabamentos, nos termos do art. 67, §1º.

**7.5.7** Quando o atestado apresentado não contiver informações suficientes para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, a Administração poderá promover diligência junto ao emitente do documento ou solicitar documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de sua autenticidade e conteúdo


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

.

**7.5.8** A capacidade técnico-operacional será aferida exclusivamente em relação à pessoa jurídica licitante, mediante documentação que demonstre sua experiência anterior, não se confundindo com a capacidade técnico-profissional dos profissionais que serão responsáveis tecnicamente pela execução da obra.

**7.5.9** A empresa licitante deverá comprovar, ainda, que se encontra regularmente constituída e habilitada para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a natureza dos serviços e as exigências legais aplicáveis.

**7.5.10** A documentação apresentada será analisada pela Administração, que verificará sua pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.5.11** Constatada a inabilitação ou o descumprimento dos requisitos fixados por parte do primeiro colocado, a Administração convocará os demais participantes, examinando as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta válida e habilitada.

**7.5.12** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.5.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**7.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.3** análises dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.4** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Será exigida da licitante vencedora, para fins de assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A garantia poderá ser prestada, à escolha da Contratada, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

**9.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**9.2.2.** seguro-garantia; ou

**9.2.3.** fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

**9.2.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**9.3.** O contratado que optar pela garantia prevista no item 9.2.2. (seguro-garantia), terá o prazo de mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

**9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo, nos termos da legislação aplicável, os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

**9.6.** A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato e até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**9.7.** A Contratada deverá manter a garantia válida e atualizada durante toda a vigência contratual, providenciando sua renovação ou complementação, quando necessária.

**9.8.** A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

**9.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**9.10.** A não apresentação da garantia no prazo e nas condições estabelecidas constituirá descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a Contratada às consequências previstas na legislação, neste Edital e no contrato.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.5.** Fraudar a licitação.

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** As sanções administrativas serão:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada ao valor máximo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela mensal, pelo atraso na execução dos serviços.

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**§ 4º.** A aplicação de penalidade administrativa dependerá da instauração e conclusão do respectivo processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**§ 4º-A.** Após a conclusão do processo administrativo e a constituição definitiva da penalidade, os valores eventualmente devidos poderão ser descontados de créditos da Contratada decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

**§ 4º-B.** Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos a serem compensados, a Contratada será notificada para efetuar o recolhimento do valor da penalidade, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**12.1.** A Câmara Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Ficais devidamente atestadas pelo setor competente, conforme medição aprovada pela Fiscal do Contrato consoante ao cronograma físico-financeiro.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**12.2.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

**12.3.** O cronograma constante dos documentos técnicos que integram o projeto tem caráter exclusivamente referencial e técnico, destinando-se à demonstração do planejamento e da sequência estimada das etapas de execução dos serviços, não se confundindo com o Cronograma Físico-Financeiro que regerá a execução contratual e a realização dos respectivos pagamentos. O início da execução dos serviços somente ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo as etapas, os prazos de execução, as medições e os pagamentos observados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela CONTRATANTE. As datas eventualmente indicadas nos documentos técnicos e no projeto executivo constituem referências utilizadas na elaboração do planejamento técnico, não representando a data de início ou término da execução contratual, que será definida após a contratação, mediante emissão da Ordem de Serviço.

## 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a março de 2026, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.camaratiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Planta Baixa, Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético, Estrutura de Preço – Composição do BDI (Diretrizes TCU), Cronograma, RRT, Memorial Descritivo, Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada.

ANEXO IV – Matriz de Riscos

ANEXO V - Justificativas

Tietê, 05 de novembro de 2026.

**JOUBERT COITO FILHO**
PREGOEIRO

**MARIO DOMINGUES JUNIOR**
PRESIDENTE DA CÂMARA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

# ANEXO I


**PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040**
**www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento requisitante: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Responsável pela requisição:**
Mário Domingues Junior
CPF: 050.XXX.XXX-02
Presidente da Câmara
presidencia@tiete.sp.leg.br

### 1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequação de edificação, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste documento.

**Local da Reforma:** Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040

### 1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

( X ) COMUM
(  ) ESPECÍFICO

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de reforma no imóvel, em razão da existência de infiltrações, rachaduras nas paredes, aumento da incidência de mofo, corrosão e desgaste das pinturas, afundamento da calçada, substituição do piso de sinteco, além de outras intervenções necessárias, conforme detalhado nos projetos técnicos anexados.

As intervenções previstas caracterizam-se como **serviço comum de engenharia**, considerando que se tratam de serviços de reforma e manutenção predial de natureza usual, com métodos, padrões e especificações passíveis de definição objetiva, destinados à correção de problemas pontuais e à manutenção das condições adequadas de uso e conservação da edificação.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Ressalta-se que as intervenções serão realizadas de forma **pontual e essencialmente voltada à manutenção e conservação do imóvel**, buscando preservar, na medida do possível, suas **características originais, sua configuração e seus elementos construtivos existentes**, não havendo a intenção de promover alterações substanciais, ampliação ou descaracterização da edificação. As medidas propostas destinam-se principalmente à recuperação dos elementos deteriorados, correção das patologias identificadas e restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação.

As melhorias pretendidas visam preservar o patrimônio público, garantindo a adequada conservação da edificação, bem como proporcionar maior segurança física aos servidores, munícipes e demais usuários que utilizam o espaço, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e atendimento à população, nos termos do **art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.**

A contratação fundamenta-se na hipótese de pregão eletrônico, nos termos dos, **arts. 28, inciso I, e 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Local da Reforma:** Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

## 2.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos necessários à disputa e à habilitação técnica estão relacionados no Termo de Referência anexo.

## 3. DA PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, iniciando as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo estimado para execução dos serviços de **60 (sessenta) dias corridos.**


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Tietê, 10 de setembro de 2026.

**MÁRIO DOMINGUES JUNIOR**
Presidente da Câmara


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequação de edificação, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de reforma no imóvel, em razão da existência de infiltrações, rachaduras nas paredes, aumento da incidência de mofo, corrosão e desgaste das pinturas, afundamento da calçada, substituição do piso de sinteco, além de outras intervenções necessárias, conforme detalhado nos projetos técnicos anexados.

As intervenções previstas caracterizam-se como **serviço comum de engenharia**, considerando que se tratam de serviços de reforma e manutenção predial de natureza usual, com métodos, padrões e especificações passíveis de definição objetiva, destinados à correção de problemas pontuais e à manutenção das condições adequadas de uso e conservação da edificação.

Ressalta-se que as intervenções serão realizadas de forma **pontual e essencialmente voltada à manutenção e conservação do imóvel**, buscando preservar, na medida do possível, suas **características originais, sua configuração e seus elementos construtivos existentes**, não havendo a intenção de promover alterações substanciais, ampliação ou descaracterização da edificação. As medidas propostas destinam-se principalmente à recuperação dos elementos deteriorados, correção das patologias identificadas e restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação.

As melhorias pretendidas visam preservar o patrimônio público, garantindo a adequada conservação da edificação, bem como proporcionar maior segurança física aos servidores, munícipes e demais usuários que utilizam o espaço, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e atendimento à população, nos termos do **art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

## 3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1** As descrições, especificações técnicas, características, quantitativos, materiais, métodos e demais condições necessárias à execução do objeto encontram-se detalhadamente estabelecidos no **Memorial Descritivo**, que integra o presente Termo de Referência como **anexo e parte integrante do processo de contratação**.

**3.2** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições, especificações e exigências constantes no referido Memorial Descritivo, bem como os projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a contratação, quando aplicáveis.

**3.3** A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram o processo, utilizando materiais e procedimentos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos e atendendo às normas técnicas da ABNT e demais legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto.

**3.4** Em caso de divergência entre as informações constantes nos documentos da contratação, deverão ser observadas as orientações da fiscalização e as disposições legais e técnicas aplicáveis, sem prejuízo da obrigação da Contratada de comunicar previamente qualquer inconsistência identificada.

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante a execução indireta dos serviços de engenharia, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**4.2** A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes dos documentos da contratação, bem como as orientações da fiscalização do contrato. O pagamento será efetuado conforme as etapas dos serviços efetivamente executadas, verificadas e atestadas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

**4.3** O regime de execução adotado considera as características do objeto e a possibilidade de definição prévia dos serviços e respectivos quantitativos, estando em conformidade com o disposto do **art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Os serviços serão executados no Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

**5.1**. A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando prevista na contratação, para conhecimento das condições existentes e das particularidades que possam interferir na execução.

**5.2.** A execução da reforma deverá observar rigorosamente o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis e a legislação pertinente.

**5.3.** A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, após o cumprimento das condições necessárias ao início da obra.

**5.4.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia, empregando materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e técnicas compatíveis com a natureza dos serviços.

**5.5.** Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações previstas no projeto e no memorial descritivo, bem como às normas técnicas aplicáveis.

**5.6.** Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**5.7.** A Contratada deverá manter no local da reforma equipe compatível com o porte e a complexidade dos serviços, em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

**5.8.** Caberá à Contratada providenciar, quando exigíveis, licenças, autorizações, registros, sinalizações, equipamentos de proteção e demais providências necessárias à execução regular e segura dos serviços.

**5.9.** A Contratada será responsável pela segurança de seus empregados e terceiros envolvidos na execução da reforma, devendo cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

**5.10** A Contratada deverá manter o local da obra organizado e limpo, realizando a remoção periódica dos entulhos e resíduos provenientes dos serviços e dando-lhes destinação adequada, em conformidade com a legislação aplicável.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**5.11** Qualquer alteração no projeto, nas especificações, nos quantitativos ou na metodologia de execução deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser realizada mediante autorização formal da Administração, quando legalmente cabível.

**5.12** A Contratada não poderá executar serviços adicionais ou alterações que impliquem aumento de custos sem a prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições legais relativas às alterações contratuais.

**5.13** A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a Contratada comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos

**5.14** Eventuais atrasos decorrentes de responsabilidade da Contratada sujeitarão a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral dos serviços de reforma da edificação, incluindo, conforme aplicável:

**a**) serviços preliminares e preparação dos ambientes;

**b)** demolições e retiradas necessárias;

**c)** adequações de paredes, pisos, revestimentos e forros;

**d)** serviços de pintura e acabamento;

**e)** adequações de instalações elétricas;

**f)** adequações de instalações hidráulicas e sanitárias;

**g)** adequações de esquadrias, portas e demais elementos construtivos;

**h)** adequações de acessibilidade, quando previstas;

**i)** instalação ou substituição de equipamentos e componentes previstos no projeto;

**j)** limpeza final da obra e retirada dos resíduos;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**k)** demais serviços necessários à perfeita execução e entrega da reforma.

## *7.* DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL E TÉCNICO - OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente registrados e regulares junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**7.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar que possui experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante.

**7.3.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia relacionados à reforma, manutenção, recuperação, adequação e/ou construção de edificações, com características compatíveis com os serviços previstos para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Tietê/SP.

**7.4.** A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem a experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**7.5.** Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, especialmente quanto à identificação da empresa contratada, do contratante, à descrição dos serviços, ao período de execução e aos quantitativos executados, quando aplicável.

**7.6.** Quando o atestado apresentado não contiver informações suficientes para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, a Administração poderá promover diligência junto ao emitente do documento ou solicitar documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de sua autenticidade e conteúdo.

**7.7.** A capacidade técnico-operacional será aferida exclusivamente em relação à pessoa jurídica licitante, mediante documentação que demonstre sua experiência anterior, não se confundindo com a capacidade técnico-profissional dos profissionais que serão responsáveis tecnicamente pela execução da obra.

**7.8**. A empresa licitante deverá comprovar, ainda, que se encontra regularmente constituída e habilitada para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços e as exigências legais aplicáveis.

**7.9** A documentação apresentada será analisada pela Administração, que verificará sua pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.10**. Constatada a inabilitação ou o descumprimento dos requisitos fixados por parte do primeiro colocado, a Administração convocará os demais participantes, examinando as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta válida e habilitada.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, contemplando a execução integral da reforma.

**8.2** A proposta deverá conter, no mínimo:

**a)** identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

**b)** descrição dos serviços de acordo com os itens constantes da planilha orçamentária;

**c)** unidade de medida, quantitativos, preços unitários e preços totais de cada item;

**d)** valor global da proposta, em algarismos e por extenso;

**e)** percentual de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, quando aplicável, acompanhado de sua respectiva composição, quando solicitado pela Administração;

**f)** indicação das referências de preços utilizadas na elaboração da proposta, quando aplicável;

**g)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos.

**8.3** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da reforma, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, EPIs e EPCs, administração, seguros,


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

perdas, desperdícios, limpeza, retirada e destinação de resíduos, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

**8.4** Os quantitativos constantes da planilha orçamentária deverão ser integralmente observados pela proponente, não sendo admitida sua alteração por iniciativa da empresa.

**8.5** O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor máximo estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6** A empresa deverá considerar, na formação de seus preços, todas as condições existentes no local de execução dos serviços e todas as informações constantes dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução da reforma.

**8.7** Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar as composições dos preços unitários dos serviços e a composição do BDI, para fins de análise da compatibilidade dos preços ofertados com o objeto e com os parâmetros utilizados no orçamento estimativo.

**8.8** A proposta deverá ser compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, devendo os preços apresentados possibilitar a execução integral dos serviços dentro dos prazos e etapas previstos para a reforma.

## 9. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** A execução da reforma será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por um fiscal contratado, formalmente designado pela Câmara, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações contratuais.

**9.2** A fiscalização poderá determinar a correção ou substituição de serviços e materiais que estejam em desacordo com o projeto, memorial descritivo, normas técnicas ou demais condições estabelecidas na contratação.

**9.3** A fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem implicará transferência de responsabilidade técnica ou civil à Administração.

**9.4** As medições dos serviços serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade **mensal**, ou conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**9.5** Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos e informações necessários à comprovação dos serviços executados, incluindo, quando exigíveis, memória de cálculo, relatório fotográfico, planilha de medição e demais documentos solicitados.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1**. Os serviços serão medidos conforme as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observadas as unidades e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida e após a aprovação da respectiva medição, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos.

**10.3.** Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações ou sem a devida comprovação de sua execução.

**10.4.** Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a Contratada será comunicada para providenciar a respectiva correção ou regularização. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

**10.5.** Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e expressamente previstas no instrumento de contratação.

**10.6.** Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o procedimento previsto na legislação aplicável, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

**10.7.** Os preços contratados poderão ser reajustados na forma e nas condições estabelecidas no contrato, observada a legislação vigente e a data-base do orçamento estimativo da contratação.

**10.8.** O reajustamento, quando cabível, deverá observar o interregno mínimo legal e o índice de reajuste expressamente previsto no instrumento contratual, vinculado à data-base do orçamento estimado.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**10.9.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada durante a vigência contratual, acompanhado da demonstração dos fatos e dos respectivos impactos econômicos, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1** Será exigida garantia contratual da empresa contratada, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a execução do objeto.

**11.2** A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total**.

**11.3** A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e, quando aplicável, ser mantida pelo período estabelecido para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da contratação.

**11.4** A exigência da garantia contratual encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, em observância ao disposto nos **arts. 18, inciso III, e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da Contratada, além das previstas na legislação aplicável, no contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos:

**12.1.1.** Executar os serviços de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações estabelecidas pela Câmara;

**12.1.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral da reforma, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**12.1.3.** Manter responsável técnico habilitado, quando exigível, bem como providenciar a respectiva ART, RRT ou documento equivalente;

**12.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

**12.1.5.** Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's e EPC's necessários aos seus empregados e prestadores de serviços;

**12.1.6** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações da contratação;

**12.1.7** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

**12.1.8** Manter o local da reforma organizado e seguro, realizando a limpeza e a remoção adequada dos resíduos e entulhos provenientes da execução;

**12.1.9** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a continuidade dos serviços;

**12.1.10** Cumprir as determinações da fiscalização e permitir o acesso dos representantes da Administração ao local da execução;

**12.1.11** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**12.1.12** Entregar a reforma concluída em perfeitas condições de uso, observadas as especificações, normas técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

**10.2. DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tietê:

**12.2.1.** fornecer à contratada todas as informações, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o perfeito desempenho das atividades;

**12.2.2.** emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local para execução da reforma, observadas as condições estabelecidas no contrato;

**12.2.3.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**12.2.4.** prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

**12.2.5.** analisar e aprovar, quando cabível, os materiais, métodos e soluções apresentados pela Contratada, sem prejuízo da responsabilidade desta pela execução dos serviços;

**12.2.6**. realizar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro;

**12.2.7** efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e a aprovação das respectivas medições;

**12.2.8** comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

**12.2.9** rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações, projeto, memorial descritivo ou demais condições da contratação;

**12.2.10** aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.11** realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

**12.2.12** A Contratante deverá observar, na execução e gestão do contrato, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1** O valor estimado da contratação será definido mediante elaboração de orçamento detalhado, considerando os quantitativos previstos, os custos unitários aplicáveis, os encargos e demais componentes necessários à execução integral do objeto.

**13.2** Valor estimado: **R$ 103.507,96 (cento e três mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos)**

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como o atraso injustificado na execução dos serviços ou a entrega de relatórios em desconformidade, sujeitará a contratada às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

**14.2**. Pela inexecução contratual, a Administração da Câmara Municipal poderá aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- **Advertência:** por escrito, em casos de faltas leves ou primeiro descumprimento de prazos de relatórios;

- **Multa moratória:** de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitada ao valor máximo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela mensal, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

- **Multa compensatória:** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

- **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tietê/SP, por prazo não superior a 3 (três) anos;

- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**14.3**. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurando-se à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da notificação.

Tietê, 10 de setembro de 2026.

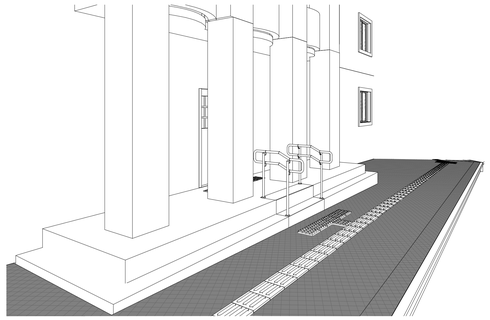
**MÁRIO DOMINGUES JUNIOR**
Presidente da Câmara


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

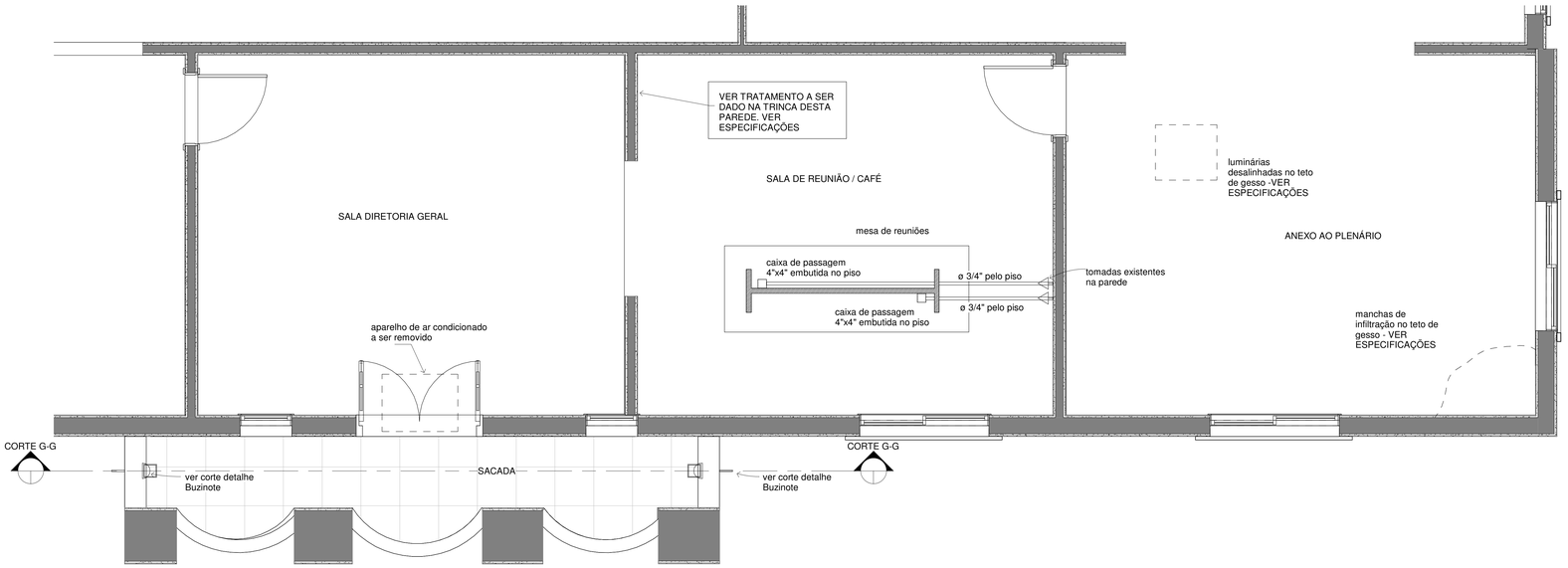
## Documentos Anexados

- Planilha Orçamentária Reduzida
- Planilha Orçamentária assinada
- Planilha Orçamento Sintético Assinada
- CEO Câmara Municipal Tietê Assinado
- Composição BDI TCU não remunerado
- Cronograma Câmara Municipal de Cronograma Assinado
- Projeto Executivo
- Projeto Preliminar
- RRT
- Planta Baixa

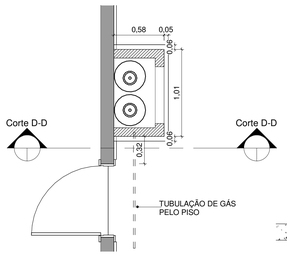

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500



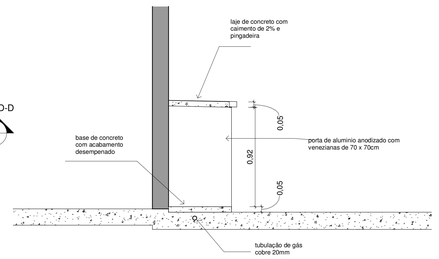
VISTA DETALHE DO CORRIMÃO ACESSÍVEL
S/ESC.



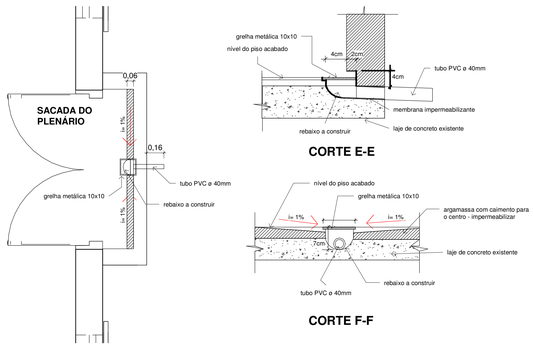

**DETALHE 03 - PLANTA DETALHE SACADA DIRETORIA GERAL**
**ESC:1/25**



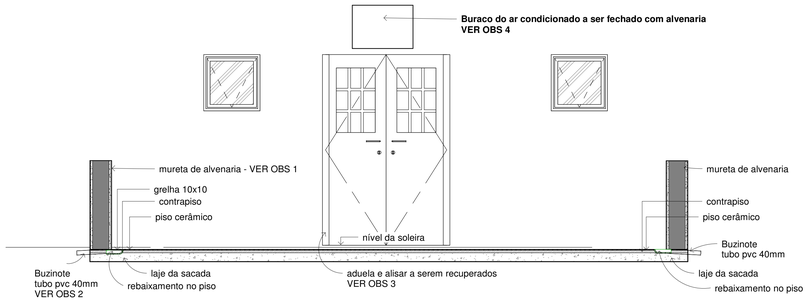

DETALHE 04 - PLANTA BAIXA
ABRIGO DO GÁS
ESC:1/25




CORTE D-D -ABRIGO DE GÁS
ESC:1/20




**DETALHE 02 - SACADA DO PLENÁRIO**
**ESC:1/20**



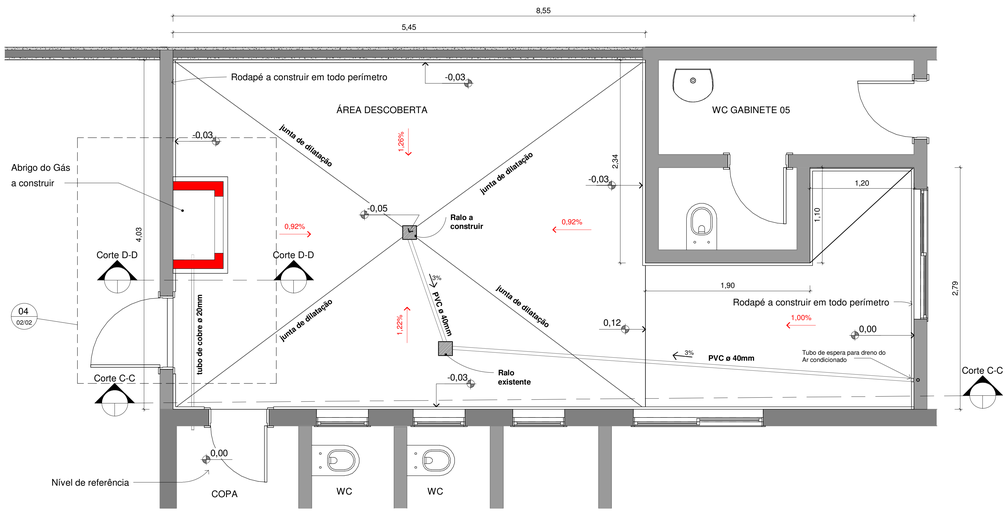

CORTE G-G - PISO DA SACADA DA SALA DIRETORIA GERAL
ESC: 1/25

OBS: 1- A mureta deverá ser pintada com tinta acrílica na cor padrão existente

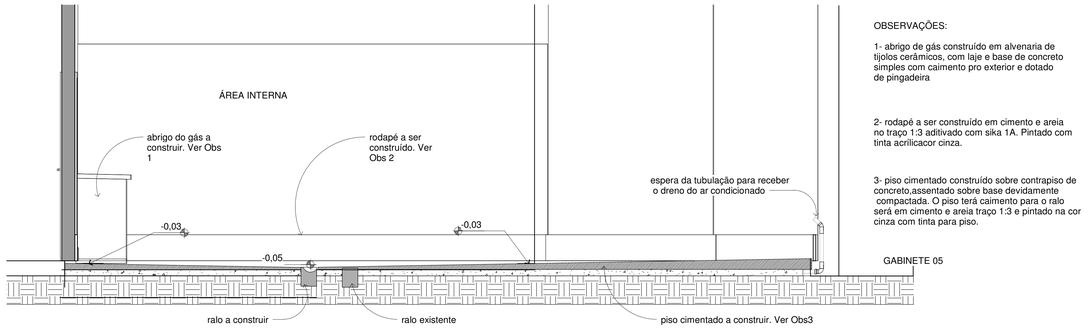
2- Os buzinotes terão caimento de 3% para o exterior e serão pintados na cor da fachada

3- A aduela e alisar serão raspados e emassados com massa a óleo e após pintados com tinta óleo na cor padrão existente assim como a porta como um todo por dentro e por fora.

4- O buraco do ar condicionado deverá ser fechado com alvenaria de tijolos cerâmicos. A superficie será embossada, emassada e pintada com tinta acrílica na mesma cor padrão existente. Antes da aplicação da massa acrílica será aplicada tela de Poliester tipo Telafix no perimetro da parede nova com a parede antiga.




DETALHE 01 -PLANTA BAIXA DETALHE PISO DA ÁREA DESCOBERTA
ESC:1/25




**CORTE C-C - PISO DA ÁREA DESCOBERTA**
**ESC:1/25**

OBSERVAÇÕES:

1- abrigo de gás construído em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje e base de concreto simples com caimento pro exterior e dotado de pingadeira

2- rodapé a ser construído em cimento e areia no traço 1:3 aditivado com sika 1A. Pintado com tinta acrilicacor cinza.

3- piso cimentado construído sobre contrapiso de concreto,assentado sobre base devidamente compactada. O piso terá caimento para o ralo será em cimento e areia traço 1:3 e pintado na cor cinza com tinta para piso.

**Simbologia - Arquitetura**

- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

**REVISÕES**

| NO. | DATA | DETALHES | VISTO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**ASSINATURA DIGITAL:**

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:38:47 -03'00'

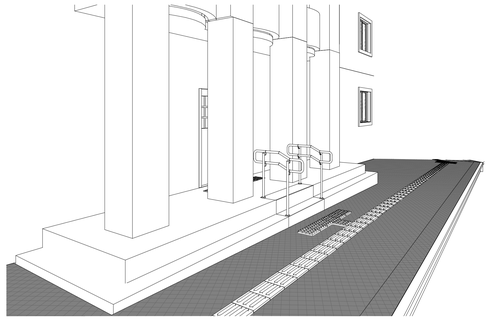
| | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ | REGISTRO NO CAU: A6361-4 |
| ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP | DATA: 05/02/26 |
| AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS | ESCALA DO DESENHO: Como indicado |

TRES-D arquitetura

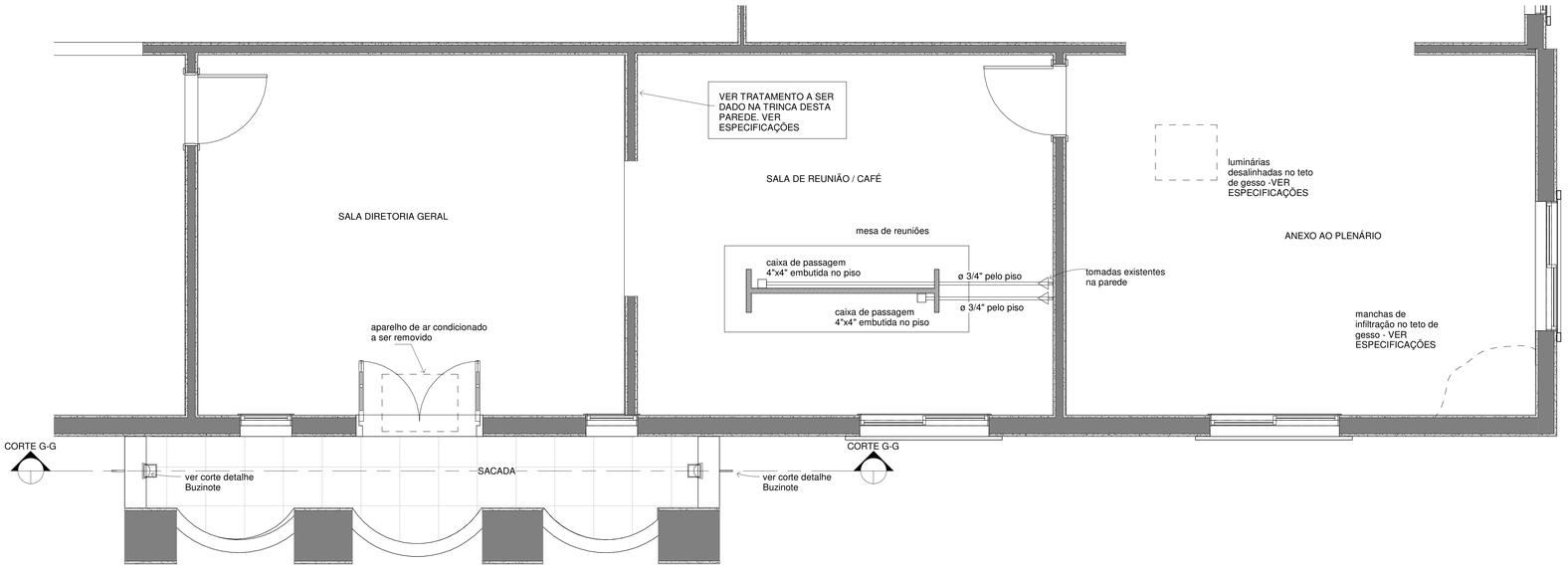
OBRA:
**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE**

DETALHE: DETALHES E CORTES

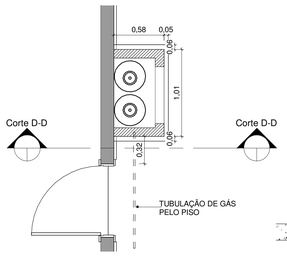
FOLHA: **02/02**



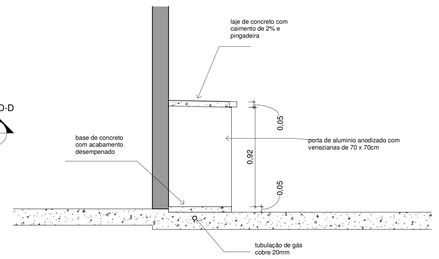
VISTA DETALHE DO CORRIMÃO ACESSÍVEL
S/ESC.



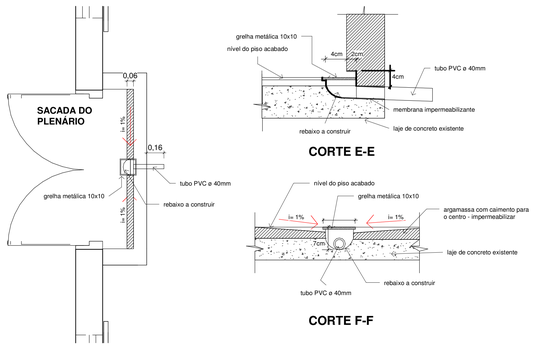

**DETALHE 03 - PLANTA DETALHE SACADA DIRETORIA GERAL**
**ESC:1/25**



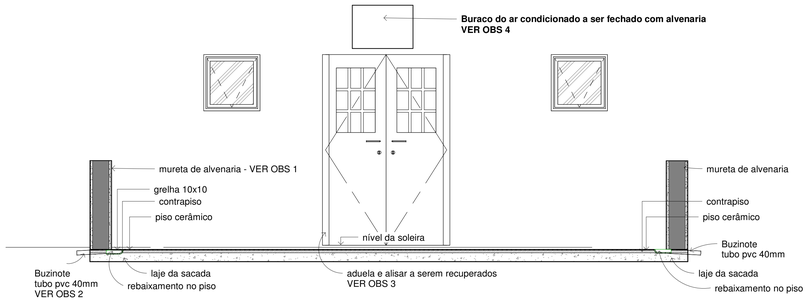

DETALHE 04 - PLANTA BAIXA
ABRIGO DO GÁS
ESC:1/25




CORTE D-D -ABRIGO DE GÁS
ESC:1/20




**DETALHE 02 - SACADA DO PLENÁRIO**
**ESC:1/20**



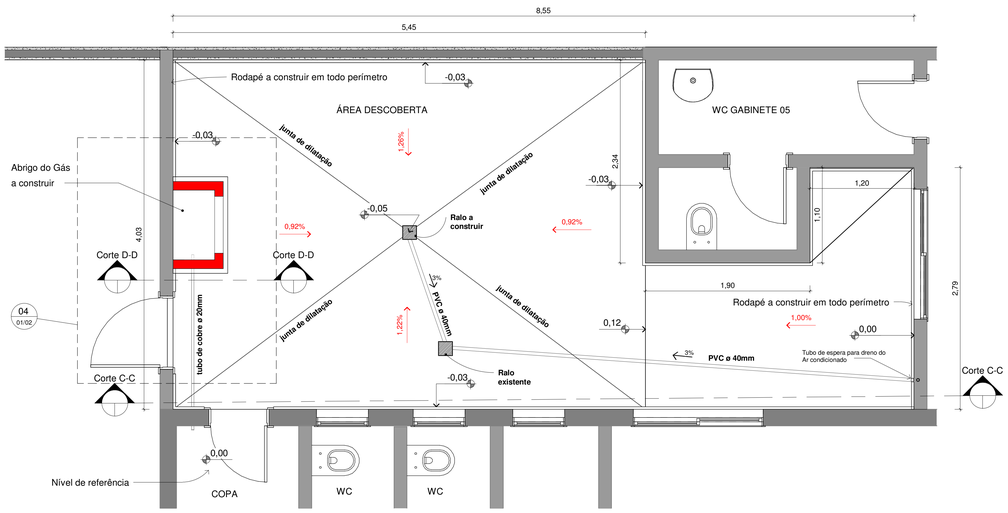

OBS: 1- A mureta deverá ser pintada com tinta acrílica na cor padrão existente

2- Os buzinotes terão caimento de 3% para o exterior e serão pintados na cor da fachada

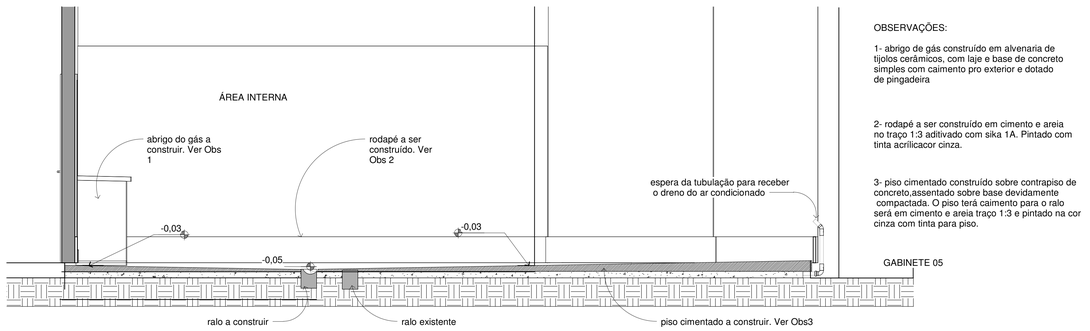
3- A aduela e alisar serão raspados e emassados com massa a óleo e após pintados com tinta óleo na cor padrão existente assim como a porta como um todo por dentro e por fora.

4- O buraco do ar condicionado deverá ser fechado com alvenaria de tijolos cerâmicos. A superficie será embossada, emassada e pintada com tinta acrílica na mesma cor padrão existente. Antes da aplicação da massa acrílica será aplicada tela de Poliester tipo Telafix no perimetro da parede nova com a parede antiga.

CORTE G-G - PISO DA SACADA DA SALA DIRETORIA GERAL
ESC: 1/25




DETALHE 01 -PLANTA BAIXA DETALHE PISO DA ÁREA DESCOBERTA
ESC:1/25




**CORTE C-C - PISO DA ÁREA DESCOBERTA**
**ESC:1/25**

OBSERVAÇÕES:

1- abrigo de gás construído em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje e base de concreto simples com caimento pro exterior e dotado de pingadeira

2- rodapé a ser construído em cimento e areia no traço 1:3 aditivado com sika 1A. Pintado com tinta acrilicacor cinza.

3- piso cimentado construído sobre contrapiso de concreto,assentado sobre base devidamente compactada. O piso terá caimento para o ralo será em cimento e areia traço 1:3 e pintado na cor cinza com tinta para piso.

**Simbologia - Arquitetura**

- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

| REVISÕES | | | |
|---|---|---|---|
| NO. | DATA | DETALHES | VISTO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**NOTAS:**

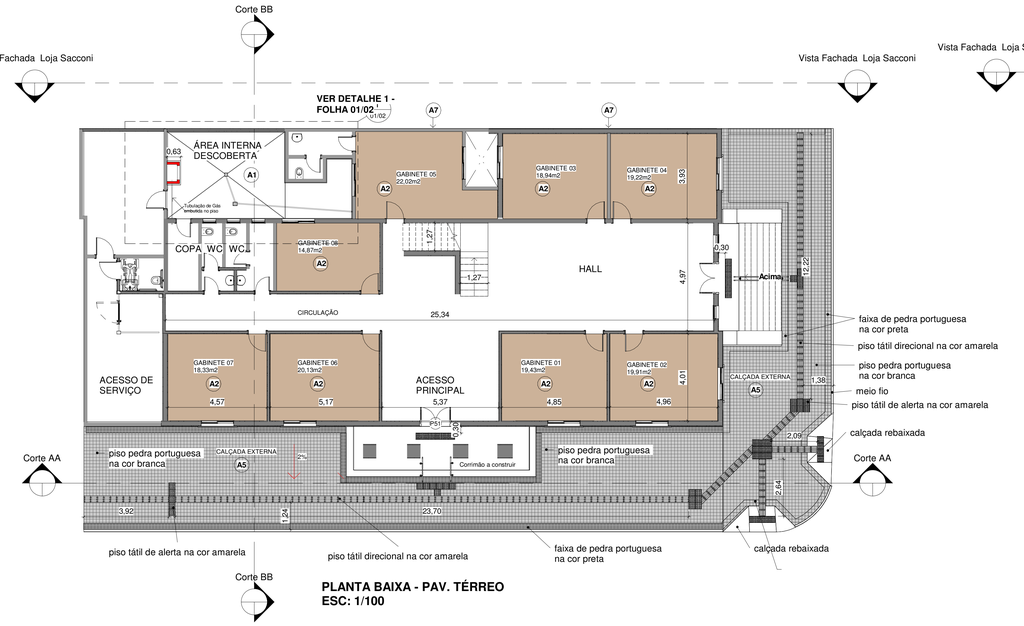
| | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ | REGISTRO NO CAU: A6361-4 |
| ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP | DATA: 05/02/26 |
| AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS | ESCALA DO DESENHO: Como indicado |

TRES-D arquitetura

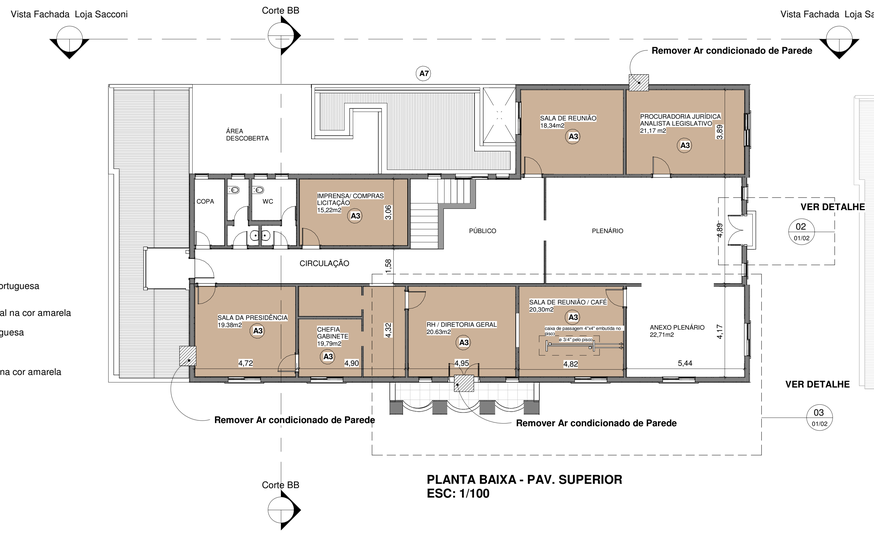
OBRA:
**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE**

DETALHE:
DETALHES E CORTES

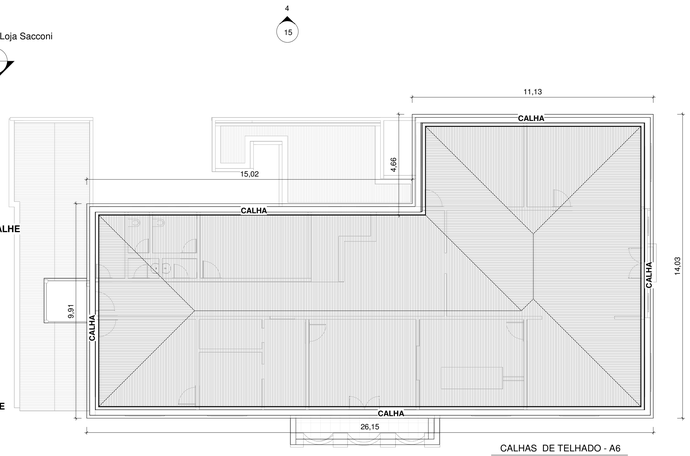
FOLHA:
**01/02**




**PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO**
**ESC: 1/100**




**PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR**
**ESC: 1/100**




CALHAS DE TELHADO - A6

1- METRAGEM: 32,00M2

2- AS CALHAS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS COM MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA EMBORRACHADA TIPO SIKA FIL DA SIKA.

3- AS SUPERFÍCIES DAS CALHAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS ISENTAS DE POEIRA E UMIDADE ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO IMPERMEABILIZANTE. VER CADERNO DE ESPECIFICAÇOES.




**PLANTA BAIXA - PISO A CONSTRUIR**
**ESC: 1/100**




**PLANTA BAIXA - PISO A DEMOLIR**
**ESC: 1/100**

**SETORES A SEREM REFORMADOS C/ AS RESPECTIVAS ÁREAS**

A1- ÁREA INTERNA DESCOBERTA - 28,00M2

A2- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV TÉRREO - 152,85 M2

A3- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV SUPERIOR - 134,82 M2

A4- ÁREA DE PAREDES INTERNAS TOTAL - 950,00 M2

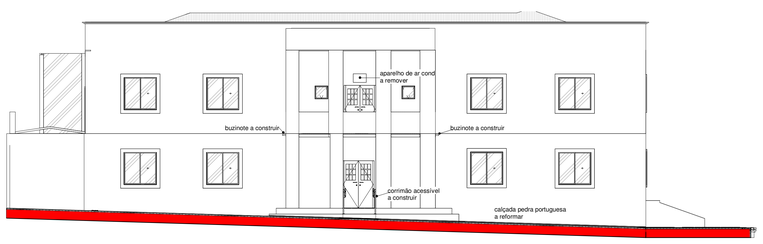
A5- ÁREA DE PISO DE CALÇADA EXTERNA - 185,00 M2

A6- ÁREA DE CALHAS DO TELHADO PRINCIPAL - PAV TELHADO - 32,00 M2

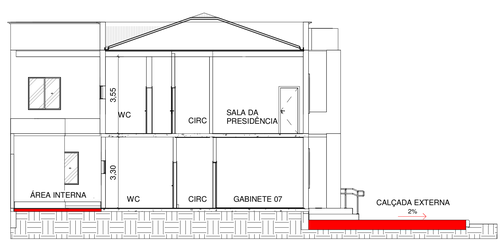
A7- ÁREA DE TRATAMENTO DE EMPENA PAREDE ADJACENTE LOJA SACONI - 190,00 M2

**Simbologia - Arquitetura**

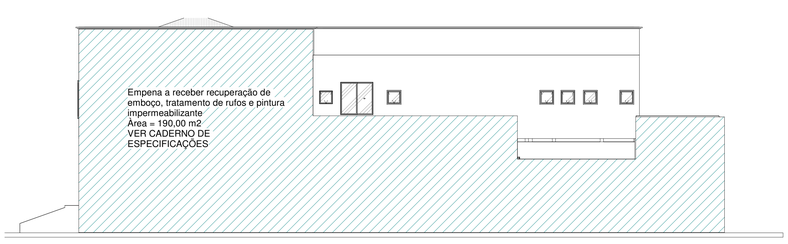
- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional




**CORTE A-A**
**ESC: 1/100**




**CORTE B-B**
**ESC: 1/100**




**VISTA DA FACHADA LATERAL ADJACENTE A LOJA SACCONI**
**ESC: 1/100**

**REVISÕES**

| NO. | DATA | DETALHES | VISTO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**NOTAS:**

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

REGISTRO NO CAU: A6361-4

ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP

DATA: 05/05/26

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS

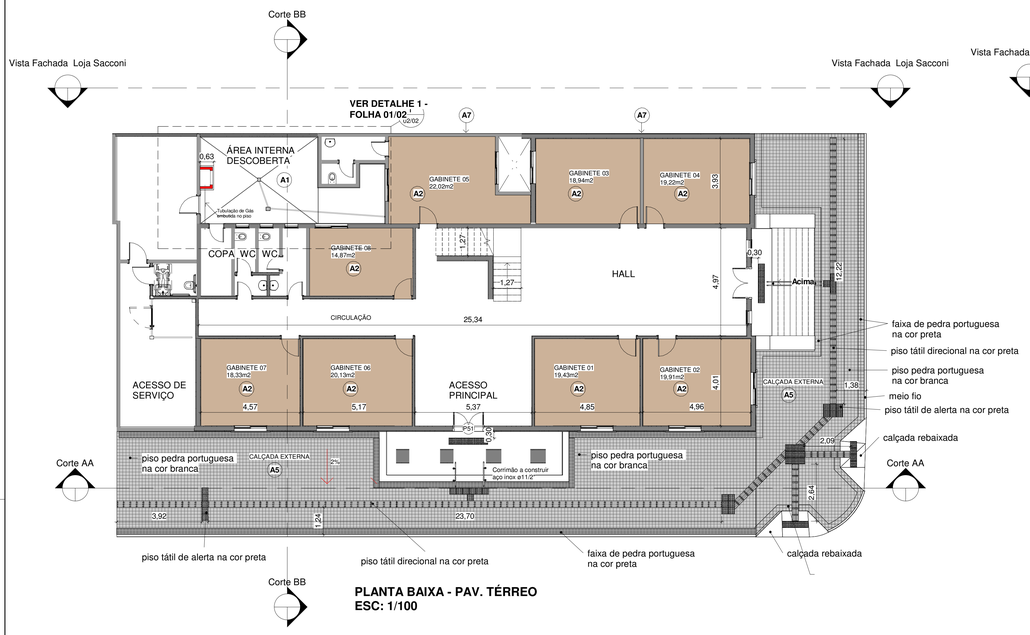
ESCALA DO DESENHO: Como indicado

TRES-D arquitetura

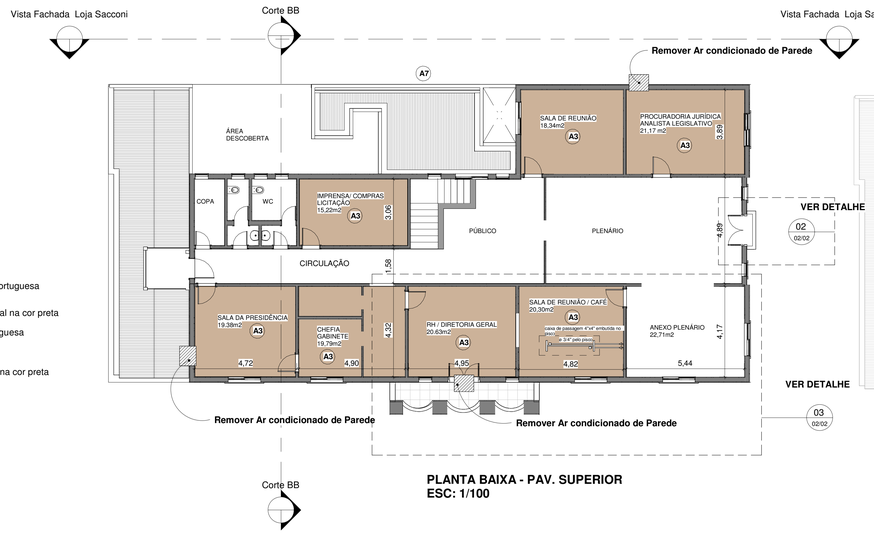
TÍTULO: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE**

DETALHE: PLANTAS BAIXAS E CORTES

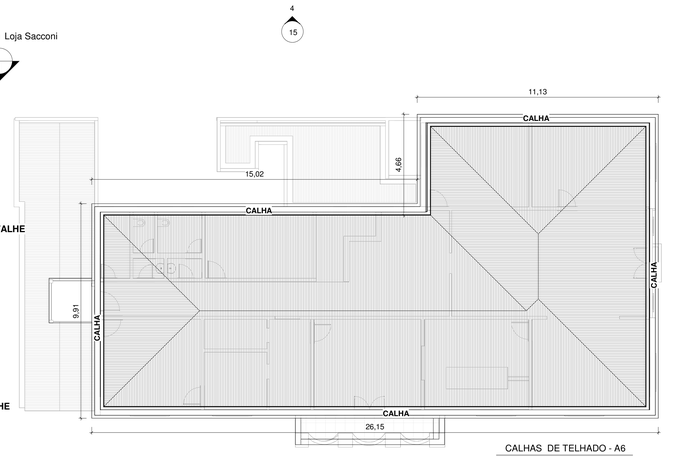
FOLHA: **01/01**




**PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO**
**ESC: 1/100**




**PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR**
**ESC: 1/100**




CALHAS DE TELHADO - A6

1- METRAGEM: 32,00M2

2- AS CALHAS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS COM MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA EMBORRACHADA TIPO SIKA FIL DA SIKA.

3- AS SUPERFÍCIES DAS CALHAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS ISENTAS DE POEIRA E UMIDADE ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO IMPERMEABILIZANTE. VER CADERNO DE ESPECIFICAÇOES.




**PLANTA BAIXA - PISO A CONSTRUIR**
**ESC: 1/100**




**PLANTA BAIXA - PISO A DEMOLIR**
**ESC: 1/100**

**SETORES A SEREM REFORMADOS C/ AS RESPECTIVAS ÁREAS**

A1- ÁREA INTERNA DESCOBERTA - 28,00M2

A2- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV TÉRREO - 152,85 M2

A3- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV SUPERIOR - 134,82 M2

A4- ÁREA DE PAREDES INTERNAS TOTAL - 950,00 M2

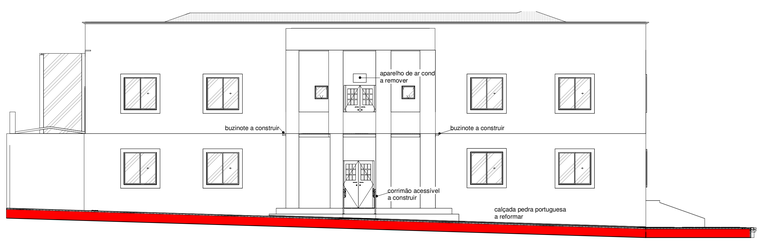
A5- ÁREA DE PISO DE CALÇADA EXTERNA - 220,00 M2

A6- ÁREA DE CALHAS DO TELHADO PRINCIPAL - PAV TELHADO - 32,00 M2

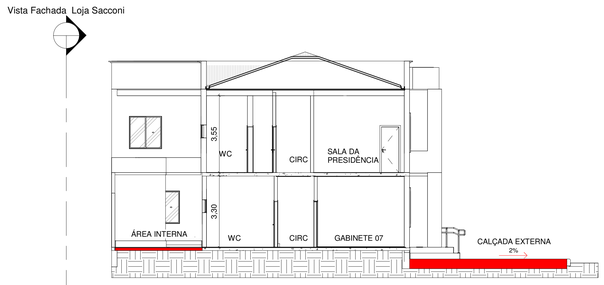
A7- ÁREA DE TRATAMENTO DE EMPENA PAREDE ADJACENTE LOJA SACONI - 190,00 M2

**Simbologia - Arquitetura**

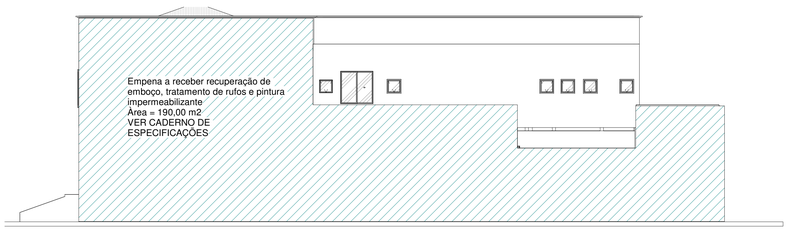
- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional




**CORTE A-A**
**ESC: 1/100**




**CORTE B-B**
**ESC: 1/100**




**VISTA DA FACHADA LATERAL ADJACENTE A LOJA SACCONI**
**ESC: 1/100**

**REVISÕES**

| NO. | DATA | DETALHES | VISTO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**ASSINATURA DIGITAL:**

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:36:32 -03'00'

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

REGISTRO NO CAU: A6361-4

ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP

DATA: 05/05/26

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS

ESCALA DO DESENHO: Como indicado

TRES-D arquitetura

OBRA: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE**

DETALHE: PLANTAS BAIXAS E CORTES

FOLHA: **01/02**

**Obra**
Câmara Municipal de Tietê

**Bancos**
SINAPI - 03/2026 - São Paulo

**B.D.I.**
25,0%

**Encargos Sociais**
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Resumida**

| Item | Descrição | | Quant. | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS GERAIS | | 1 | 18.302,29 | 17,68 % |
| 2 | INSTALAÇÕES | | 1 | 2.108,00 | 2,04 % |
| 3 | PAREDES E PAINÉIS | | 1 | 2.558,10 | 2,47 % |
| 4 | COBERTURA E PROTEÇÃO | | 1 | 28.956,83 | 27,98 % |
| 5 | PISOS E PAVIMENTAÇÕES | | 1 | 44.645,66 | 43,13 % |
| 6 | SERRALHERIA E METAIS | | 1 | 1.361,08 | 1,31 % |
| 7 | ENTREGA DA OBRA | | 1 | 5.576,00 | 5,39 % |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **82.817,15** |
| **Total do BDI** | **20.690,81** |
| **Total Geral** | **103.507,96** |

wellington ramos

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.18 10:13:25 -03'00'

**Obra**
**Câmara Municipal de Tietê**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2026 - São Paulo**

**B.D.I.**
**25,0%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS GERAIS** | | **1** | | **18.302,29** | **18.302,29** | **17,68 %** |
| **1.1** | | | **Serviços Preliminares** | | **1** | | **1.083,50** | **1.083,50** | **1,05 %** |
| 1.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 1 | 506,16 | 632,70 | 632,70 | 0,61 % |
| 1.1.2 | 97064 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | M | 10 | 36,07 | 45,08 | 450,80 | 0,44 % |
| **1.2** | | | **Serviços Permanentes** | | **1** | | **9.579,60** | **9.579,60** | **9,25 %** |
| 1.2.1 | 00000002 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025 | m³ | 72 | 106,44 | 133,05 | 9.579,60 | 9,25 % |
| **1.3** | | | **Demolições e Remoções** | | **1** | | **7.639,19** | **7.639,19** | **7,38 %** |
| 1.3.1 | 97635 | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 220 | 23,72 | 29,65 | 6.523,00 | 6,30 % |
| 1.3.2 | 104789 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 3,1 | 285,38 | 356,72 | 1.105,83 | 1,07 % |
| 1.3.3 | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 2 | 4,15 | 5,18 | 10,36 | 0,01 % |
| **2** | | | **INSTALAÇÕES** | | **1** | | **2.108,00** | **2.108,00** | **2,04 %** |
| **2.1** | | | **Instalações Elétricas** | | **1** | | **277,06** | **277,06** | **0,27 %** |
| 2.1.1 | 00000003 | Próprio | CAIXA DE PISO 4"x4" DE ALUMINIO COM 2TOMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 2 | 110,83 | 138,53 | 277,06 | 0,27 % |
| **2.2** | | | **Instalações de Gás** | | **1** | | **889,29** | **889,29** | **0,86 %** |
| 2.2.1 | 00000008 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE A- 22MM INCLUSIVE CONEXÕES | M | 3 | 237,15 | 296,43 | 889,29 | 0,86 % |
| **2.3** | | | **Instalação de Esgoto/Drenagem** | | **1** | | **941,65** | **941,65** | **0,91 %** |
| **2.3.1** | | | **Drenagem da área interna descoberta** | | **1** | | **357,31** | **357,31** | **0,35 %** |
| 2.3.1.1 | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 9,6 | 29,78 | 37,22 | 357,31 | 0,35 % |
| **2.3.2** | | | **Drenagem das sacadas (buzinotes)** | | **1** | | **584,34** | **584,34** | **0,56 %** |
| 2.3.2.1 | 00000006 | Próprio | INSTALAÇÃO DE RALO SECO COM BUZINOTE DE PVC -50CM | UN | 3 | 155,83 | 194,78 | 584,34 | 0,56 % |
| **3** | | | **PAREDES E PAINÉIS** | | **1** | | **2.558,10** | **2.558,10** | **2,47 %** |
| **3.1** | | | **Alvenaria** | | **1** | | **2.558,10** | **2.558,10** | **2,47 %** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.1 | 103329 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | m² | 9 | 113,97 | 142,46 | 1.282,14 | 1,24 % |
| 3.1.2 | 00000009 | Próprio | REFORÇO DE VERGA EM CONCRETO ARMADO | M | 3 | 233,64 | 292,05 | 876,15 | 0,85 % |
| 3.1.3 | 00000010 | Próprio | TRATAMENTO DE TRINCA ESTABILIZADA | M | 3 | 106,62 | 133,27 | 399,81 | 0,39 % |
| **4** | | | **COBERTURA E PROTEÇÃO** | | **1** | | **28.956,83** | **28.956,83** | **27,98 %** |
| **4.1** | | | **Telhado** | | **1** | | **1.560,32** | **1.560,32** | **1,51 %** |
| 4.1.1 | 00000012 | Próprio | LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES | M | 92 | 13,57 | 16,96 | 1.560,32 | 1,51 % |
| **4.2** | | | **Impermeabilização** | | **1** | | **7.236,12** | **7.236,12** | **6,99 %** |
| **4.2.1** | | | **Impermeabilização da empena** | | **1** | | **7.236,12** | **7.236,12** | **6,99 %** |
| 4.2.1.1 | 00000013 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA | m² | 190 | 20,53 | 25,66 | 4.875,40 | 4,71 % |
| **4.2.1.2** | | | **Impermeabilização de calhas e rufos** | | **1** | | **2.360,72** | **2.360,72** | **2,28 %** |
| 4.2.1.2.1 | 00000014 | Próprio | APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA LARG 50CM | M | 92 | 20,53 | 25,66 | 2.360,72 | 2,28 % |
| **4.3** | | | **Acabamentos** | | **1** | | **20.160,39** | **20.160,39** | **19,48 %** |
| **4.3.1** | | | **Pintura Paredes Internas** | | **1** | | **18.458,50** | **18.458,50** | **17,83 %** |
| 4.3.1.1 | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 950 | 15,55 | 19,43 | 18.458,50 | 17,83 % |
| **4.3.2** | | | **Pintura de Esquadrias** | | **1** | | **1.701,89** | **1.701,89** | **1,64 %** |
| 4.3.2.1 | 102207 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | m² | 125,88 | 10,82 | 13,52 | 1.701,89 | 1,64 % |
| **5** | | | **PISOS E PAVIMENTAÇÕES** | | **1** | | **44.645,66** | **44.645,66** | **43,13 %** |
| **5.1** | | | **Pisos** | | **1** | | **44.645,66** | **44.645,66** | **43,13 %** |
| **5.1.1** | | | **Piso em pedras portuguesas** | | **1** | | **29.970,82** | **29.970,82** | **28,96 %** |
| **5.1.1.1** | | | **Sub base em concreto armado com tela soldada** | | **1** | | **29.970,82** | **29.970,82** | **28,96 %** |
| 5.1.1.1.1 | 00000016 | Próprio | CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESTRUTURADO COM TELA SOLDADA | m³ | 22 | 521,85 | 652,31 | 14.350,82 | 13,86 % |
| **5.1.1.1.2** | | | **Reassentamento de pedras portuguesas** | | **1** | | **15.620,00** | **15.620,00** | **15,09 %** |
| 5.1.1.1.2.1 | 00000018 | Próprio | REASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS- SEM FORNECIMENTO DE PEDRAS | m² | 220 | 56,80 | 71,00 | 15.620,00 | 15,09 % |
| **5.1.2** | | | **Piso Tátil** | | **1** | | **3.168,18** | **3.168,18** | **3,06 %** |
| 5.1.2.1 | 00000019 | Próprio | COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL CERÂMICO 30X30CM | m² | 18 | 140,81 | 176,01 | 3.168,18 | 3,06 % |
| **5.1.3** | | | **Execução do piso na área interna descoberta:** | | **1** | | **1.922,76** | **1.922,76** | **1,86 %** |
| 5.1.3.1 | 00000020 | Próprio | EXECUÇÃO DO PISO DA ÁREA INTERNA DESCOBERTA | m² | 28 | 54,94 | 68,67 | 1.922,76 | 1,86 % |
| **5.1.4** | | | **Piso em tacos de madeira** | | **1** | | **9.583,90** | **9.583,90** | **9,26 %** |
| 5.1.4.1 | 101751 | SINAPI | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS | m² | 2 | 426,30 | 532,87 | 1.065,74 | 1,03 % |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.1.4.2 | 102215 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | m² | 287 | 23,75 | 29,68 | 8.518,16 | 8,23 % |
| **6** | | | **SERRALHERIA E METAIS** | | **1** | | **1.361,08** | **1.361,08** | **1,31 %** |
| **6.1** | | | **Porta de alumínio anodizado de 70X60CM - Abrigo do gás** | | **1** | | **368,52** | **368,52** | **0,36 %** |
| 6.1.1 | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | m² | 0,42 | 701,96 | 877,45 | 368,52 | 0,36 % |
| **6.2** | | | **Corrimão duplo de aço inox** | | **1** | | **992,56** | **992,56** | **0,96 %** |
| 6.2.1 | 106211 | SINAPI | CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025 | M | 2,4 | 330,86 | 413,57 | 992,56 | 0,96 % |
| **7** | | | **ENTREGA DA OBRA** | | **1** | | **5.576,00** | **5.576,00** | **5,39 %** |
| 7.1 | 00000021 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 850 | 5,25 | 6,56 | 5.576,00 | 5,39 % |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **82.817,15** |
| **Total do BDI** | **20.690,81** |
| **Total Geral** | **103.507,96** |

Arq.Wellington Ramos
CAU A6361-4

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:54:10 -03'00'

**Obra**
**Câmara Municipal de Tietê**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2026 - São Paulo**

**B.D.I.**
**25,0%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

## Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS GERAIS** | | **1** | | **18.302,29** | **18.302,29** | **17,68 %** |
| **1.1** | | | **Serviços Preliminares** | | **1** | | **1.083,50** | **1.083,50** | **1,05 %** |
| 1.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 1 | 506,16 | 632,70 | 632,70 | 0,61 % |
| 1.1.2 | 97064 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | M | 10 | 36,07 | 45,08 | 450,80 | 0,44 % |
| **1.2** | | | **Serviços Permanentes** | | **1** | | **9.579,60** | **9.579,60** | **9,25 %** |
| 1.2.1 | 00000002 | Próprio | REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025 | m³ | 72 | 106,44 | 133,05 | 9.579,60 | 9,25 % |
| **1.3** | | | **Demolições e Remoções** | | **1** | | **7.639,19** | **7.639,19** | **7,38 %** |
| 1.3.1 | 97635 | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 220 | 23,72 | 29,65 | 6.523,00 | 6,30 % |
| 1.3.2 | 104789 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 3,1 | 285,38 | 356,72 | 1.105,83 | 1,07 % |
| 1.3.3 | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 2 | 4,15 | 5,18 | 10,36 | 0,01 % |
| **2** | | | **INSTALAÇÕES** | | **1** | | **2.108,00** | **2.108,00** | **2,04 %** |
| **2.1** | | | **Instalações Elétricas** | | **1** | | **277,06** | **277,06** | **0,27 %** |
| 2.1.1 | 00000003 | Próprio | CAIXA DE PISO 4"x4" DE ALUMINIO COM 2TOMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | UN | 2 | 110,83 | 138,53 | 277,06 | 0,27 % |
| **2.2** | | | **Instalações de Gás** | | **1** | | **889,29** | **889,29** | **0,86 %** |
| 2.2.1 | 00000008 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE A- 22MM INCLUSIVE CONEXÕES | M | 3 | 237,15 | 296,43 | 889,29 | 0,86 % |
| **2.3** | | | **Instalação de Esgoto/Drenagem** | | **1** | | **941,65** | **941,65** | **0,91 %** |
| **2.3.1** | | | **Drenagem da área interna descoberta** | | **1** | | **357,31** | **357,31** | **0,35 %** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.1.1 | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 9,6 | 29,78 | 37,22 | 357,31 | 0,35 % |
| **2.3.2** | | | **Drenagem das sacadas (buzinotes)** | | **1** | | **584,34** | **584,34** | **0,56 %** |
| 2.3.2.1 | 00000006 | Próprio | INSTALAÇÃO DE RALO SECO COM BUZINOTE DE PVC -50CM | UN | 3 | 155,83 | 194,78 | 584,34 | 0,56 % |
| **3** | | | **PAREDES E PAINÉIS** | | **1** | | **2.558,10** | **2.558,10** | **2,47 %** |
| **3.1** | | | **Alvenaria** | | **1** | | **2.558,10** | **2.558,10** | **2,47 %** |
| 3.1.1 | 103329 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | m² | 9 | 113,97 | 142,46 | 1.282,14 | 1,24 % |
| 3.1.2 | 00000009 | Próprio | REFORÇO DE VERGA EM CONCRETO ARMADO | M | 3 | 233,64 | 292,05 | 876,15 | 0,85 % |
| 3.1.3 | 00000010 | Próprio | TRATAMENTO DE TRINCA ESTABILIZADA | M | 3 | 106,62 | 133,27 | 399,81 | 0,39 % |
| **4** | | | **COBERTURA E PROTEÇÃO** | | **1** | | **28.956,83** | **28.956,83** | **27,98 %** |
| **4.1** | | | **Telhado** | | **1** | | **1.560,32** | **1.560,32** | **1,51 %** |
| 4.1.1 | 00000012 | Próprio | LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES | M | 92 | 13,57 | 16,96 | 1.560,32 | 1,51 % |
| **4.2** | | | **Impermeabilização** | | **1** | | **7.236,12** | **7.236,12** | **6,99 %** |
| **4.2.1** | | | **Impermeabilização da empena** | | **1** | | **7.236,12** | **7.236,12** | **6,99 %** |
| 4.2.1.1 | 00000013 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA | m² | 190 | 20,53 | 25,66 | 4.875,40 | 4,71 % |
| **4.2.1.2** | | | **Impermeabilização de calhas e rufos** | | **1** | | **2.360,72** | **2.360,72** | **2,28 %** |
| 4.2.1.2.1 | 00000014 | Próprio | APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA LARG 50CM | M | 92 | 20,53 | 25,66 | 2.360,72 | 2,28 % |
| **4.3** | | | **Acabamentos** | | **1** | | **20.160,39** | **20.160,39** | **19,48 %** |
| **4.3.1** | | | **Pintura Paredes Internas** | | **1** | | **18.458,50** | **18.458,50** | **17,83 %** |
| 4.3.1.1 | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 950 | 15,55 | 19,43 | 18.458,50 | 17,83 % |
| **4.3.2** | | | **Pintura de Esquadrias** | | **1** | | **1.701,89** | **1.701,89** | **1,64 %** |
| 4.3.2.1 | 102207 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | m² | 125,88 | 10,82 | 13,52 | 1.701,89 | 1,64 % |
| **5** | | | **PISOS E PAVIMENTAÇÕES** | | **1** | | **44.645,66** | **44.645,66** | **43,13 %** |
| **5.1** | | | **Pisos** | | **1** | | **44.645,66** | **44.645,66** | **43,13 %** |
| **5.1.1** | | | **Piso em pedras portuguesas** | | **1** | | **29.970,82** | **29.970,82** | **28,96 %** |
| **5.1.1.1** | | | **Sub base em concreto armado com tela soldada** | | **1** | | **29.970,82** | **29.970,82** | **28,96 %** |
| 5.1.1.1.1 | 00000016 | Próprio | CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESTRUTURADO COM TELA SOLDADA | m³ | 22 | 521,85 | 652,31 | 14.350,82 | 13,86 % |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5.1.1.1.2** | | | **Reassentamento de pedras portuguesas** | | **1** | | **15.620,00** | **15.620,00** | **15,09 %** |
| 5.1.1.1.2.1 | 00000018 | Próprio | REASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS- SEM FORNECIMENTO DE PEDRAS | m² | 220 | 56,80 | 71,00 | 15.620,00 | 15,09 % |
| **5.1.2** | | | **Piso Tátil** | | **1** | | **3.168,18** | **3.168,18** | **3,06 %** |
| 5.1.2.1 | 00000019 | Próprio | COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL CERÂMICO 30X30CM | m² | 18 | 140,81 | 176,01 | 3.168,18 | 3,06 % |
| **5.1.3** | | | **Execução do piso na área interna descoberta:** | | **1** | | **1.922,76** | **1.922,76** | **1,86 %** |
| 5.1.3.1 | 00000020 | Próprio | EXECUÇÃO DO PISO DA ÁREA INTERNA DESCOBERTA | m² | 28 | 54,94 | 68,67 | 1.922,76 | 1,86 % |
| **5.1.4** | | | **Piso em tacos de madeira** | | **1** | | **9.583,90** | **9.583,90** | **9,26 %** |
| 5.1.4.1 | 101751 | SINAPI | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS | m² | 2 | 426,30 | 532,87 | 1.065,74 | 1,03 % |
| 5.1.4.2 | 102215 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | m² | 287 | 23,75 | 29,68 | 8.518,16 | 8,23 % |
| **6** | | | **SERRALHERIA E METAIS** | | **1** | | **1.361,08** | **1.361,08** | **1,31 %** |
| **6.1** | | | **Porta de alumínio anodizado de 70X60CM - Abrigo do gás** | | **1** | | **368,52** | **368,52** | **0,36 %** |
| 6.1.1 | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025 | m² | 0,42 | 701,96 | 877,45 | 368,52 | 0,36 % |
| **6.2** | | | **Corrimão duplo de aço inox** | | **1** | | **992,56** | **992,56** | **0,96 %** |
| 6.2.1 | 106211 | SINAPI | CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025 | M | 2,4 | 330,86 | 413,57 | 992,56 | 0,96 % |
| **7** | | | **ENTREGA DA OBRA** | | **1** | | **5.576,00** | **5.576,00** | **5,39 %** |
| 7.1 | 00000021 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 850 | 5,25 | 6,56 | 5.576,00 | 5,39 % |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **82.817,15** |
| **Total do BDI** | **20.690,81** |
| **Total Geral** | **103.507,96** |

_____

wellington ramos

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.18 10:32:58 -03'00'

# ESTRUTURA DE PREÇO - COMPOSIÇÃO DE BDI (DIRETRIZES TCU)

## 1. Custos Indiretos, Riscos e Lucro

| Componentes do BDI | | Adotado | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central (AC) | | 4,00% | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia (S+G) | | 0,80% | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Riscos e Imprevistos (R) | | 1,20% | 0,97% | 1,20% | 1,27% |
| Despesas Financeiras (DF) | | 1,00% | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro / Remuneração Pretendida (L) | | 6,66% | 6,16% | 7,40% | 8,96% |

## 2. Tributos / Impostos (I) — Incidência sobre o Faturamento

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PIS | - | 0,65% | | | - |
| COFINS | - | 3,00% | | | - |
| ISS (Alíquota Municipal) | - | 5,00% | | | - |
| CPRB (Desoneração da Folha) | - | 0,00% | | | - |
| Outros / Alíquota Única Simples Nacional | - | 0,00% | | | - |
| **Total de Tributos (I)** | - | **8,65%** | | | - |

## 3. Resultados e Memória de Cálculo

**Expressão Matemática do TCU:**

$$BDI = \frac{(1 + AC + [S+G] + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**TAXA DE BDI FINAL ADOTADA** **25,00%**

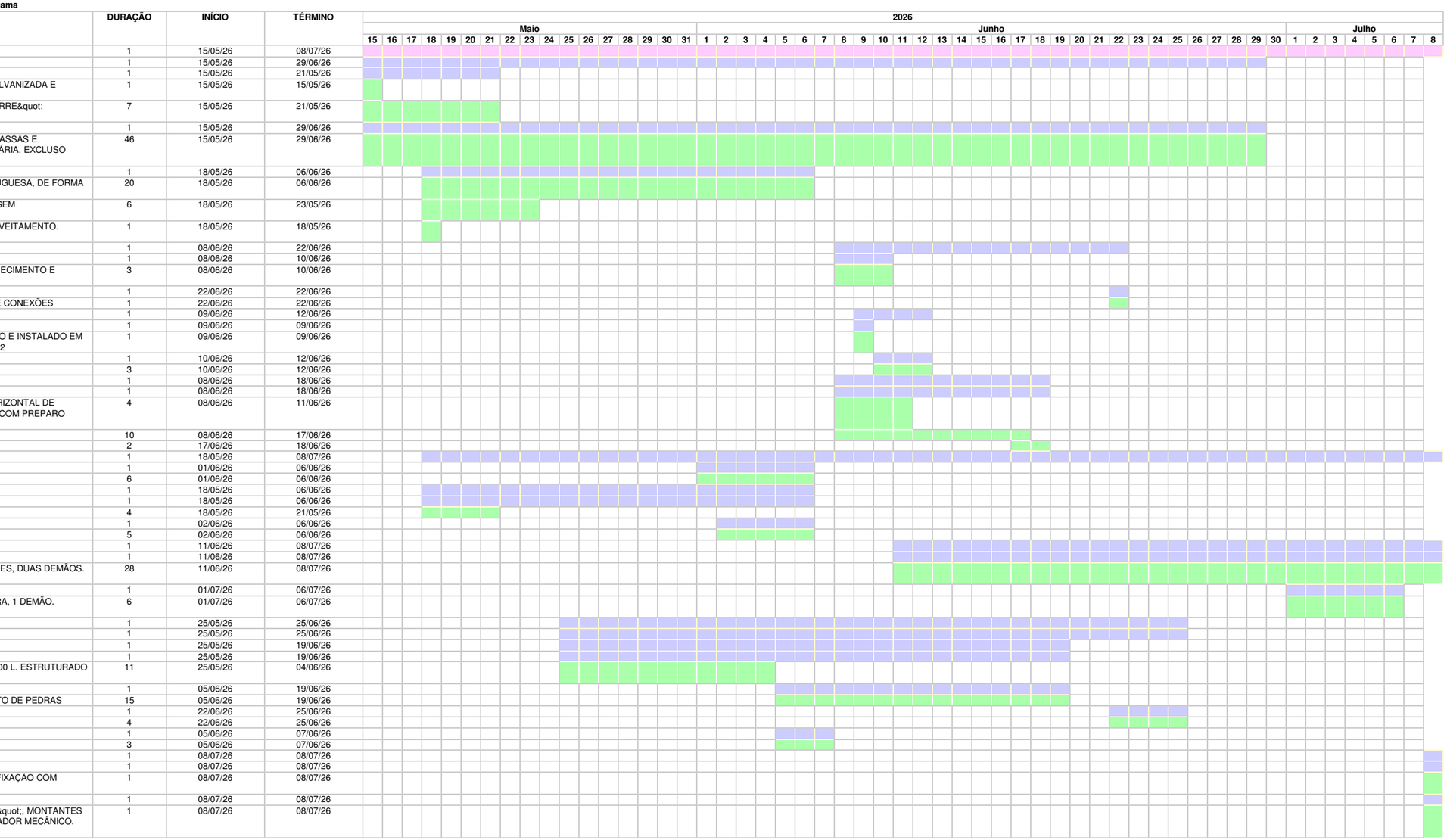
**OBRA:** Tietê
**ENDEREÇO:**
**PROPRIETÁRIO:**

**INÍCIO PREVISTO:** 15/05/2026
**TÉRMINO PREVISTO:** 08/07/2026
**RESP. TÉCNICO:**

**PRAZO ÚTIL:** 39
**PRAZO CORRIDO:** 55
**ART/RRT DA OBRA:**

**Cronograma**

| ATV | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | DURAÇÃO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| - | **Câmara Municipal de Tietê** | 1 | 15/05/26 | 08/07/26 |
| - | SERVIÇOS GERAIS | 1 | 15/05/26 | 29/06/26 |
| - | **Serviços Preliminares** | 1 | 15/05/26 | 21/05/26 |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | 1 | 15/05/26 | 15/05/26 |
| 2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | 7 | 15/05/26 | 21/05/26 |
| - | **Serviços Permanentes** | 1 | 15/05/26 | 29/06/26 |
| 3 | REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025 | 46 | 15/05/26 | 29/06/26 |
| - | **Demolições e Remoções** | 1 | 18/05/26 | 06/06/26 |
| 4 | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | 20 | 18/05/26 | 06/06/26 |
| 5 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | 6 | 18/05/26 | 23/05/26 |
| 6 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | 1 | 18/05/26 | 18/05/26 |
| - | INSTALAÇÕES | 1 | 08/06/26 | 22/06/26 |
| - | **Instalações Elétricas** | 1 | 08/06/26 | 10/06/26 |
| 7 | CAIXA DE PISO 4"x4" DE ALUMINIO COM 2TOMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 | 3 | 08/06/26 | 10/06/26 |
| - | **Instalações de Gás** | 1 | 22/06/26 | 22/06/26 |
| 8 | INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE A- 22MM INCLUSIVE CONEXÕES | 1 | 22/06/26 | 22/06/26 |
| - | **Instalação de Esgoto/Drenagem** | 1 | 09/06/26 | 12/06/26 |
| - | **Drenagem da área interna descoberta** | 1 | 09/06/26 | 09/06/26 |
| 9 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 1 | 09/06/26 | 09/06/26 |
| - | **Drenagem das sacadas (buzinotes)** | 1 | 10/06/26 | 12/06/26 |
| 10 | INSTALAÇÃO DE RALO SECO COM BUZINOTE DE PVC -50CM | 3 | 10/06/26 | 12/06/26 |
| - | PAREDES E PAINÉIS | 1 | 08/06/26 | 18/06/26 |
| - | **Alvenaria** | 1 | 08/06/26 | 18/06/26 |
| 11 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | 4 | 08/06/26 | 11/06/26 |
| 12 | REFORÇO DE VERGA EM CONCRETO ARMADO | 10 | 08/06/26 | 17/06/26 |
| 13 | TRATAMENTO DE TRINCA ESTABILIZADA | 2 | 17/06/26 | 18/06/26 |
| - | COBERTURA E PROTEÇÃO | 1 | 18/05/26 | 08/07/26 |
| - | **Telhado** | 1 | 01/06/26 | 06/06/26 |
| 14 | LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES | 6 | 01/06/26 | 06/06/26 |
| - | **Impermeabilização** | 1 | 18/05/26 | 06/06/26 |
| - | **Impermeabilização da empena** | 1 | 18/05/26 | 06/06/26 |
| 15 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA | 4 | 18/05/26 | 21/05/26 |
| - | **Impermeabilização de calhas e rufos** | 1 | 02/06/26 | 06/06/26 |
| 16 | APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA LARG 50CM | 5 | 02/06/26 | 06/06/26 |
| - | **Acabamentos** | 1 | 11/06/26 | 08/07/26 |
| - | **Pintura Paredes Internas** | 1 | 11/06/26 | 08/07/26 |
| 17 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 28 | 11/06/26 | 08/07/26 |
| - | **Pintura de Esquadrias** | 1 | 01/07/26 | 06/07/26 |
| 18 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | 6 | 01/07/26 | 06/07/26 |
| - | PISOS E PAVIMENTAÇÕES | 1 | 25/05/26 | 25/06/26 |
| - | **Pisos** | 1 | 25/05/26 | 25/06/26 |
| - | **Piso em pedras portuguesas** | 1 | 25/05/26 | 19/06/26 |
| - | Sub base em concreto armado com tela soldada | 1 | 25/05/26 | 19/06/26 |
| 19 | CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESTRUTURADO COM TELA SOLDADA | 11 | 25/05/26 | 04/06/26 |
| - | **Reassentamento de pedras portuguesas** | 1 | 05/06/26 | 19/06/26 |
| 20 | REASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS- SEM FORNECIMENTO DE PEDRAS | 15 | 05/06/26 | 19/06/26 |
| - | **Piso Tátil** | 1 | 22/06/26 | 25/06/26 |
| 21 | COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL CERÂMICO 30X30CM | 4 | 22/06/26 | 25/06/26 |
| - | **Execução do piso na área interna descoberta:** | 1 | 05/06/26 | 07/06/26 |
| 22 | EXECUÇÃO DO PISO DA ÁREA INTERNA DESCOBERTA | 3 | 05/06/26 | 07/06/26 |
| - | SERRALHERIA E METAIS | 1 | 08/07/26 | 08/07/26 |
| - | **Porta de alumínio anodizado de 70X60CM - Abrigo do gás** | 1 | 08/07/26 | 08/07/26 |
| 23 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | 1 | 08/07/26 | 08/07/26 |
| - | **Corrimão duplo de aço inox** | 1 | 08/07/26 | 08/07/26 |
| 24 | CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025 | 1 | 08/07/26 | 08/07/26 |




TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.18 10:34:48 -03'00'

**RRT 16849687**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WELLINGTON RAMOS
CPF: 407.XXX.XXX-34
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 0000A63614

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA
CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-00
Período de Responsabilidade Técnica: 28/08/2023 - sem data fim
Nº Registro: PJ598201

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16849687I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 07/05/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 11/05/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24555394
Pago em: 11/05/2026

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Câmara Municipal de Tietê
CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-87
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 06/04/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$4.450,00
Data de Previsão de Término: 06/06/2026

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 18530040
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: 112
Logradouro: PRACA DR ELIAS GARCIA 112
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: TIETÊ/SP

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 968,00
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 968,00
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 236,00
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: unidade

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Tietê/SP, com área total de 732,00 m² (Edificação) e 236,00 m2 (Calçada). O serviço compreende: levantamento cadastral; diagnóstico técnico (patologias, estrutura, telhado e instalações); desenvolvimento de projeto em plataforma BIM, contemplando plantas de situação, implantação, baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos (situação atual e a reformar) e soluções de acessibilidade. Inclui a elaboração de Caderno de Especificações, Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado com composições de custos unitários (referenciados), Cronograma Físico-Financeiro e memória de cálculo do BDI. O projeto observa critérios de sustentabilidade, acessibilidade (NBR 9050), ergonomia e conforto ambiental.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI16849687I00CT001** | **Câmara Municipal de Tietê** | **INICIAL** | **07/05/2026** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WELLINGTON RAMOS, registro CAU nº 0000A63614, na data  e hora: 2026-05-07 11:25:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

# MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ-SP

## I - MEMORIAL DESCRITIVO

A) O presente Caderno de Encargos da Obra ( CEO ), complementar ao projeto executivo regulará as obras de reforma do edifício da Câmara Municipal de Tietê, situado à PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP.

B) Descrição da obra

As obras objeto deste CEO compreendem a demolição e reconstrução dos pisos situados na área interna descoberta e na calçada externa, na retirada de 3 aparelhos de ar condicionado de janela, na aplicação de resina nos tacos de madeira com a recomposição de peças soltas, na reparação das paredes e esquadrias que sofreram descascamento e manchas por conta de infiltrações, tratamento impermeabilizante nas calhas do prédio principal e também na fachada lateral contígua a Loja Sacconi, limpeza das calhas do telhado, verificação da integridade e eficiência dos tubos de descida de águas pluviais, vistoria no telhado para verificação de telhas desalinhadas com substituição de peças quebradas, tratamento da trinca entre as salas de reunião e da diretoria, pintura interna das paredes e esquadrias, refazimento dos “buzinotes” das sacadas conforme detalhado em projeto, reparo do teto em gesso da sala anexa ao plenário, instalação de 2 pontos de elétrica/lógica no piso da sala de reunião.

C) Obras e serviços a serem executados

Encontram-se desenvolvidos neste CEO, agrupados pelos itens abaixo:

1. SERVIÇOS GERAIS
2. INSTALAÇÕES
3. PAREDES E PAINÉIS
4. COBERTURA E PROTEÇÃO
5. PISOS E PAVIMENTAÇÕES
6 SERRALHERIA E METAIS
7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

D) Relação da documentação técnica anexada:

a) Projeto executivo de Reforma da Câmara Municipal de Tietê. Folhas 01/02 e 02/02

b) Planilha Orçamentária de Referência.

c) Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

## I - GENERALIDADES

1 - A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT e a este C.E.O..

2 - A Fiscalização será exercida por representante designado pela Câmara Municipal de Tietê.

3 - Nenhuma alteração em detalhes fornecidos, bem como neste C.E.O., poderá ser feita sem autorização escrita da Câmara Municipal de Tietê.

4 - Correrá por conta da Contratada a elaboração de detalhes executivos de arquitetura bem como detalhes complementares que se fizerem necessários à perfeita execução da obra, devendo a mesma agir em tempo hábil e submetê-los à prévia aprovação da Câmara Municipal de Tietê.

5 - A Contratada fornecerá e manterá no local da obra um "Diário de Ocorrências", com folhas numeradas, que deverá ser escriturado em três vias, de acordo com instruções a serem fornecidas.

6 - A Contratada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local onde serão executadas as obras e/ou serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

7 - Correrão por conta da Contratada todas as providencias administrativas e as atividades correlatas à obtenção das facilidades necessárias ao início e execução das obras e/ou serviços.

8 - Quaisquer danos causados no local da obra pela firma contratada deverão ser imediatamente reparados, sem ônus para a Câmara Municipal de Tietê.

9 - Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado ou a respeito de qualquer material irregular posto na obra pela Contratada, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lançamento no Diário de Ocorrências, a Fiscalização terá o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada, e sem que esta tenha direito à qualquer indenização.

10- O recebimento e a guarda dos materiais a serem empregados na obra serão de responsabilidade da Contratada.

11 -Quaisquer serviços constantes deste C.E.O. e implícito nos seus anexos, mesmo que não citados textualmente, serão de responsabilidade da firma contratada.

12 - A firma contratada fornecerá o pessoal, o material e os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviços.

13 - Os materiais empregados deverão ser novos, observar as especificações dos respectivos fabricantes e atender às normas, métodos e ensaios da ABNT.

14 – A Contratada deverá apresentar a ART (CREA) ou o RRT (CAU) por ocasião do início dos serviços.

## II - NORMAS DE EXECUÇÃO

### 1 - SERVIÇOS GERAIS

1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1.1 - Placa da obra:

Deverá ser fixada em local visível, a placa da Contratada, com o nome de seus responsáveis técnicos, conforme a regulamentação do CREA/CAU.

1.1.2- Andaimes:

Fornecimento de torres de andaimes com rodízios de borracha para acesso aos forros dos pavimentos quando da remoção dos aparelhos de ar condicionado e reparos no forro de gesso da sala “Anexo do plenário”.

Fornecimento de torres de andaimes com sapatas ajustáveis para acesso ao telhado.

As plataformas colocadas nos andaimes deverão ser de madeira de primeira qualidade, sem nós ou emendas. As torres de andaimes deverão ser cobertas com tela de nylon, fixadas diretamente na estrutura dos andaimes.

1.2 SERVIÇOS PERMANENTES

1.2.1 – Remoção de entulhos:

A Contratada deverá proceder a periódica remoção do entulho e detritos, para que os mesmos não se acumulem no terreno durante a execução da obra.

1.3 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.3.1 Demolição Piso pedra Portuguesa:

A Contratada deverá realizar a remoção manual e criteriosa das pedras portuguesas existentes, utilizando ferramentas adequadas para preservar a integridade das peças, que deverão ser limpas de resquícios de argamassa, separadas e armazenadas em local seguro para posterior reutilização.
Na sequência, será realizada a regularização do leito, respeitando rigorosamente as profundidades estabelecidas no projeto executivo. Nesta etapa serão obtidos todos os níveis necessários para assegurar as declividades de escoamento e o atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo que o piso final esteja perfeitamente nivelado com as soleiras e guias existentes. Após a conclusão da escavação, o fundo do leito será compactado mecanicamente eliminando os vazios que possam comprometer a base de concreto.

1.3.2 Demolição do piso da área interna descoberta:

A demolição do piso existente em cimentado e do contrapiso de concreto poderá ser mecânica ou manual, garantindo a remoção completa de todas as camadas até que se atinja o solo, conforme as cotas definidas no projeto. Todo o entulho gerado deverá ser segregado e removido da área de intervenção. Complementarmente, será realizada a demolição do emboço e reboco nas faces internas das paredes localizadas no perímetro da referida área, respeitando a altura constante de 30 cm a partir do nível do piso onde será construído o rodapé das paredes.

1.3.3 Demolição de teto de gesso:

Na área da sala “Anexo do plenário” será demolido trecho do teto de gesso que se encontra danificado/manchado por infiltrações oriundas do telhado;

1.4 Remoção de aparelhos de ar condicionado de parede:

Serão removidos 3 aparelhos conforme indicado em projeto. A Fiscalização determinará o local onde estes aparelhos ficarão guardados. Serão utilizados andaimes tubulares de 2.00 altura com rodízios para este serviço.

## 2 - INSTALAÇÕES

2.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados 2 caixas elétricas de 4”x4” sob a mesa situada na sala de reunião. Estas serão interligadas às caixas existentes na parede através de eletrodutos rígidos e correrão sob o contrapiso. Poderão ser utilizados para instalação elétrica e/ou lógica.

2.2- INSTALAÇÃO DE ESGOTO/DRENAGEM

2.2.1 Drenagem da área descoberta interna (Lavanderia)

Será instalado um ralo de PVC 150mm no piso da área interna descoberta, que coletará as águas percoladas do respectivo piso e jogará para um ralo existente conforme indicado no projeto. Será construída tubulação em PVC 40mm para coletar água proveniente do dreno do ar condicionado do gabinete 5. Esta tubulação terá caimento de 2% em direção ao ralo existente. Antes da concretagem do piso esta tubulação deverá ser testada.

2.2.2 Drenagem das sacadas

Serão instalados tubos de pvc 40mm com caimento para o exterior nas sacadas do pavimento superior chamados de “buzinotes”. Poderão ser instalados ralo secos com saída lateral ou assentar a grelha na concavidade aberta no piso. O chumbamento e impermeabilização deverá ser feito com Sikalatex e Sika1. Estes serviços serão executados de acordo com o detalhamento do projeto executivo existente.

2.3 INSTALAÇÃO DE GÁS

Deverá ser instalado trecho de tubulação em cobre classe “A”de 22mm pelo piso, interligando o ponto existente na copa até o ponto onde será construído o abrigo de gás GLP. A conexão do abrigo receberá um plug ou cap para se evitar obstrução com massa de emboço. A tubulação embutida no piso será protegida com fita isolante anticorrosiva. A tubulação deverá ser testada antes da concretagem do piso. O trecho de tubulação embutido na alvenaria estará centrado ao longo da faixa de 20 cm de largura em argamassa forte de cimento e areia.

**3 - PAREDES E PAINÉIS**

3.1- ALVENARIA

3.1.1 - Alvenaria de tijolo do abrigo de gás e fechamento de vãos:

A construção do abrigo de gás será executada em alvenaria de tijolo furado 10x20x20cm.

O fechamento dos vãos (provenientes da retirada dos aparelhos de ar condicionado) executados em alvenaria de tijolo furado 10x20x20cm e a argamassa de emboço será estruturada com tela tapa trincas. A aplicação da tela tapa-trincas deverá ser executada de forma contínua , garantindo que o material esteja devidamente fixado no encontro entre o emboço novo com o antigo (descascar trecho de no mínimo de 5cm em torno do vão). A superfície deverá ser previamente limpa e regularizada, de modo a permitir a perfeita aderência da tela e da argamassa. A tela deverá ser

embutida na primeira camada de revestimento. O revestimento deverá ser aplicado de forma uniforme, cobrindo totalmente a tela e evitando a exposição de suas fibras ou malha metálica.
Após os reparos a parede será pintada interna e externamente com tinta acrílica aplicada sobre massa corrida.

3.1.2 Reforço/construção de verga entre a sala da diretoria e a sala de reuniões:

Com base na vistoria visual realizada, num primeiro momento se deduz que a manifestação patológica identificada está associada, com alta probabilidade, à deficiência ou ausência de verga estrutural adequada sobre o vão existente. Entretanto, antes da definição da solução corretiva definitiva, deverá ser feito o monitoramento prévio do comportamento das trincas. Deverá ser realizado por período mínimo de 30 a 45 dias, mediante instalação de marcador de fissura, com registros fotográficos periódicos e verificação da evolução da abertura, a fim de identificar eventual movimentação ativa da estrutura.

Deverá ser feita a verificação da existência, dimensões e condições da verga; em seguida serão feitas as seguintes intervenções:

1. Execução ou reforço de verga em concreto armado ou perfil metálico, garantindo apoio mínimo adequado;
2. Tratamento da trinca após estabilização, incluindo:
3. Abertura controlada em formato “V”;
4. Limpeza e preenchimento com material adequado (argamassa polimérica ou selante flexível);
5. Aplicação de tela de reforço (fibra de vidro ou similar);
6. Recomposição do revestimento.

OBS: Caso haja evolução da manifestação, recomenda-se laudo específico para avaliação estrutural detalhada.

3.1.3 Escoramento para construção e/ou reforço da verga:

Para execução desta etapa deverá ser previsto a forma e o escoramento da verga com madeira e pontaletes de pernas de 3” ou escoras metálicas aguardando-se o período de 14 dias para desforma.

## 4 - COBERTURA E PROTEÇÃO

4.1 TELHADO

4.1.1 Limpeza de calhas, rufos e rincões

Antes do tratamento impermeabilizante, o telhado deverá ter suas calhas, rufos e rincões limpos e as tubulações limpas e desobstruídas. As telhas cerâmicas quebradas deverão ser substituídas por telhas do mesmo padrão das existentes.
OBS: O acesso ao telhado deverá ser feito através de andaimes tubulares e nenhum operário que vier a trabalhar em altura acima de 2,00m  deverá estar sem equipamentos EPI, principalmente sem o cinto de segurança.

## 4.2- IMPERMEABILIZAÇÃO

### 4.2.1 Impermeabilização de empena:

Antes da aplicação do sistema de impermeabilização e da pintura final, deverá ser verificado o emboço através do método de percussão, com o objetivo de identificar e mapear partes soltas, áreas com som oco ou descolamentos do substrato. Os trechos diagnosticados com falhas de aderência devem ser removidos e reparados com argamassa composta de cimento e areia fina, obrigatoriamente aditivada com ponte de aderência de alto desempenho para garantir a colagem perfeita entre o substrato antigo e o material novo. Após a conclusão dos reparos e a devida cura da argamassa, toda a superfície deverá ser lavada com água sob pressão para a remoção completa de poeiras e resíduos, assegurando a base ideal para a aplicação da emulsão acrílica e dos demais produtos de acabamento.
Após a preparação da parede será aplicada a tinta à base de resina acrílica com propriedades elásticas. O produto será o Fuseprotec Parede da Viapol ou similar. Será aplicado de acordo com as recomendações do fabricante.

### 4.2.2 Impermeabilização das calhas:

Após verificação das calhas e tubos de descida de águas pluviais, preparar as superfícies das calhas com a remoção de  ferrugem, poeira e oleosidade. O material utilizado será a Fita Asfáltica Aluminizada Auto Adesiva 1mm – MULTISEAL S da Sika SA. ou similar. Após a aplicação de uma demão de primer aplicar a fita de acordo com as recomendações do fabricante.

## 4.3 – ACABAMENTOS

### 4.3.1 Pintura

As superfícies serão previamente limpas e preparadas com repasses de massa em área onde houver necessidade de nivelamento e de acordo com as recomendações do fabricante da tinta.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

4.3.1.1 - Pintura Acrílica – Paredes e teto:

Serão aplicadas, no mínimo, 2(duas) demãos nas paredes das áreas internas (inclusive a área interna descoberta) e nas fachadas onde foram feitos os reparos nos vãos da retirada dos aparelhos de ar condicionado.

Será necessário a aplicação de selador nas áreas de rebaixo em gesso e nas áreas onde tenha havido substituição de argamassa (emboço/reboco), bem como sobre as áreas de pintura antiga e que apresente problemas de descolamento e craquelê. O teto da sala anexo ao plenário terá a recomposição das placas deterioradas pelas infiltrações deverá ser todo emassado, selado e pintado. As cores seguirão o mesmo padrão atualmente existentes. A tinta será da marca Suvinil, Coral ou similar.

4.3.1.2 - Pintura de esquadrias:

Pintura das esquadrias de madeira em esmalte premium base água acetinado, com preparo prévio da superfície, lixamento, aplicação de fundo preparador para madeira e mínimo de 2 demãos de acabamento, conforme recomendação do fabricante. Serão aplicadas nas portas de madeira na cor padrão existente.

## 5 - PISOS E PAVIMENTAÇÕES

5.1 PISOS

5.1.1 Execução do piso em pedras portuguesas:

5.1.1.1 Sub base em concreto armado estruturado com tela soldada:

A execução do piso em pedras portuguesas deverá ser iniciada com a cuidadosa remoção e limpeza das pedras existentes, que serão integralmente reutilizadas na reforma para preservar a estética arquitetônica original do edifício. Sobre o solo devidamente compactado deverá ser estendida uma lona plástica preta para impermeabilização e será executada a base de concreto estruturado com o uso de tela soldada bitola de 4,2 mm e espaçamento de 10x10cm com recobrimento de 4cm do nível superior , a base terá espessura de 12cm, garantindo a resistência necessária para evitar recalques ou fissuras no pavimento.

5.1.1.2 Reassentamento de pedras portuguesa:

Sobre a base estrutural, deverá ser assentadas as pedras portuguesas em camada de "farofa seca", composta por uma mistura de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, com umidade

estritamente controlada para permitir o cravamento manual das pedras. Os calceteiros deverão assentar as pedras  garantindo o nivelamento e a compacidade do mosaico, seguindo rigorosamente as declividades para escoamento de águas pluviais e os critérios de acessibilidade previstos no projeto executivo. Após o assentamento, o rejuntamento será realizado através do espalhamento de uma mistura seca de cimento e areia fina, seguida de aspersão leve de água para a cura hidratada do conjunto. O acabamento final deve primar pela regularidade da superfície, evitando ressaltos e garantindo que o passeio público mantenham a funcionalidade e o mesmo padrão de desenho ora existente.

A contratada deverá realizar o rejuntamento das pedras portuguesas através da aplicação de uma mistura seca de cimento e areia fina, espalhada uniformemente sobre o pavimento de modo a preencher integralmente os vazios entre as peças. Após o preenchimento inicial, deverá ser realizado o aspergimento cauteloso de água, utilizando mangueira com bico nebulizador ou regador, de forma a umedecer a mistura sem lavá-la para fora das juntas, promovendo a hidratação do cimento e a aglutinação do conjunto. Na sequência, a contratada executará o vassouramento para garantir a compactação da mistura nas fendas e a regularização da superfície. Por fim, deverá ser aplicada uma camada de areia seca sobre o revestimento, que servirá para absorver o excesso de umidade e auxiliar na limpeza final das faces superiores das pedras, devendo o tráfego ser liberado apenas após a secagem completa e da cura do material.

OBS: Por se tratar de obra em calçada pública, a contratada deverá promover a sinalização e proteção dos transeuntes garantindo o trânsito e a segurança destes.

5.1.2 Piso tátil:

Durante a execução do pavimento, a contratada deverá realizar a instalação de placas de piso tátil em cerâmica 30x30cm da Cerâmica S. Luis ou similar, na cor preta em conformidade com a norma NBR 9050, e conforme as especificações de localização, paginação e cotas detalhadas em projeto. O assentamento desses elementos deverá ocorrer de forma integrada ao processo de pavimentação das pedras portuguesas, garantindo o perfeito nivelamento entre a superfície cerâmica e o revestimento em pedras, de modo a evitar qualquer tipo de ressalto que comprometa a segurança e a fluidez do tráfego de pedestres.

5.1.3 Execução do piso na área interna descoberta:

A contratada deverá executar o piso em concreto com espessura e resistência de 25MPA conforme projeto, realizando o lançamento e o adensamento da massa de forma a garantir a homogeneidade

estrutural da placa. O acabamento superficial deverá ser executado através do desempenamento manual no próprio concreto ainda em estado plástico, até que se obtenha uma superfície lisa, regular e isenta de ondulações, dispensando a aplicação de argamassas de regularização posteriores.
Durante todo o processo de nivelamento, a contratada deverá observar rigorosamente as cotas de projeto e as inclinações previstas, garantindo o caimento contínuo para os pontos de escoamento, de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais ou de lavagem.
Previamente à concretagem, deverão ser instalados ,um tubo de PVC de 40mm destinado à drenagem do aparelho de ar condicionado do gabinete 05, um ralo sifonado de pvc e uma tubulação de cobre ligando a instalação existente ao abrigo de gás GLP, a ser construído. . As juntas de dilatação deverão ser executadas de forma estratégica, com seu traçado projetado para convergir diretamente para o ralo.
Após secagem total o piso receberá 2 demãos de tinta para piso na cor cinza, marca Suvinil ou similar.
OBS: Para atingir  25 MPa (fck 25), um traço comum de concreto convencional em obra é: 1 : 2 : 3 (cimento : areia : brita) com relação água/cimento em torno de: 0,50 a 0,60.
Traço em Volume (Padronizado por sacos de cimento):
Para cada saco de cimento (50kg), que equivale a aproximadamente 36 litros:Cimento: 1 saco (36 litros); Areia média: 2 latas de 18 litros ;Brita 1: 3 latas de 18 litros; Água: Aproximadamente 1 lata de 18 litros (ou conforme a umidade da areia, visando um *slump* adequado).
5.1.4 Pisos em tacos de madeira:
Para a recuperação das áreas internas com piso em tacos de madeira, a descrição técnica dos serviços deve seguir o seguinte roteiro:
A execução do serviço começará pela revisão detalhada de todo o piso, com a identificação e recolocação de peças de tacos de madeira soltas, utilizando adesivo de base poliuretânica de alta resistência para garantir a fixação definitiva ao contrapiso. Após a secagem, será realizado o raspamento mecanizado da superfície com o uso de lixas de diferentes granulometrias (grossa, média e fina), visando a remoção completa de resíduos de ceras, vernizes antigos e o nivelamento de pequenas irregularidades entre as peças. Concluída a etapa de lixamento, deve-se proceder com a calafetação de todas as juntas e trincas, utilizando uma massa composta pelo próprio pó da madeira misturado a uma resina ligante, assegurando a homogeneidade visual e o selamento do piso. O

ambiente deverá ser submetido a uma rigorosa limpeza e aspiração para a remoção total de pó antes da aplicação do acabamento.
A finalização se dará com a aplicação de resina de alta resistência tipo Sinteco ou similar, em três demãos sucessivas, respeitando o tempo de cura entre cada camada. O acabamento deverá ser do tipo acetinado.

## 6 SERRALHERIA E METAIS

6.1 Portinhola metálica do abrigo de gás:
Fornecimento e instalação de portinhola metálica confeccionada em alumínio anodizado, estruturada com perfis metálicos tipo cantoneira , incluindo marco, dobradiças, fecho metálico, trinco e demais acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento.

Inclui fornecimento de todos os materiais, mão de obra, chumbadores, cortes, ajustes, nivelamento, arremates e fixações necessários à completa execução do serviço.

6.2 Corrimão em aço inox:

Deverá ser fornecido e instalado corrimão em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, confeccionado em tubos com diâmetro conforme projeto e normas aplicáveis, incluindo suportes, terminais, curvas, conexões e acessórios de fixação. O corrimão deverá ser rigidamente fixado no piso, conforme detalhamento executivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança ao uso.A instalação deverá atender às exigências da ABNT NBR 9050, quanto à altura, continuidade, empunhadura e afastamentos mínimos.

## 7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A execução da limpeza final da obra compreende a higienização completa e fina de todas as áreas internas e externas, garantindo a entrega da obra em perfeitas condições de habitabilidade, estética e segurança. O processo inicia-se com a limpeza grossa, que consiste na remoção de restos de materiais, varrição geral e descarte de detritos em caçambas licenciadas. Na fase de limpeza fina, os pisos e rodapés cerâmicos ou porcelanatos passam por lavagem técnica com detergente neutro e remoção química de névoas de rejunte, sendo vedado o uso de ácidos puros ou ferramentas abrasivas que possam danificar os acabamentos. As esquadrias de alumínio têm seus perfis limpos e os trilhos aspirados, enquanto os vidros são lavados e desengordurados para a eliminação de

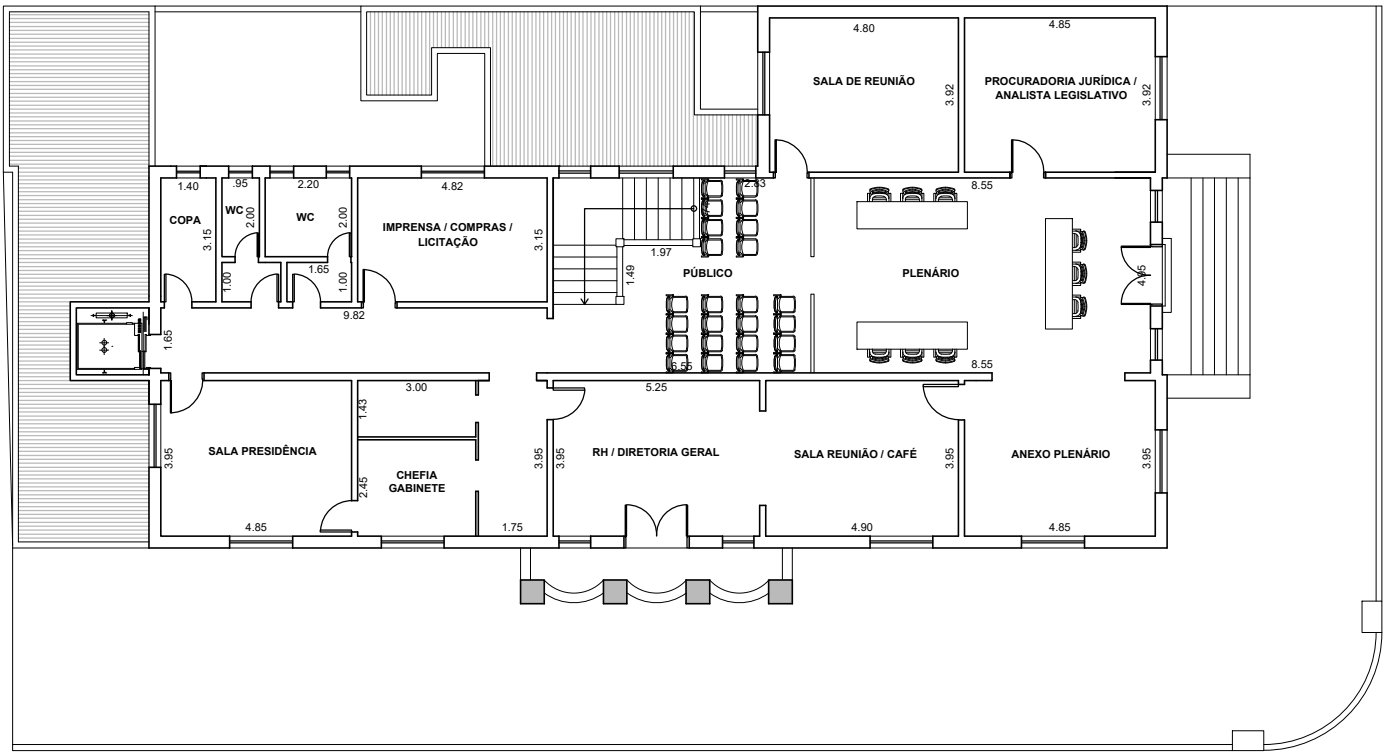
etiquetas e respingos de tinta. . Os serviços serão considerados concluídos após vistoria técnica que comprove a total ausência de poeira, manchas ou resíduos (entulhos ou restos de material).

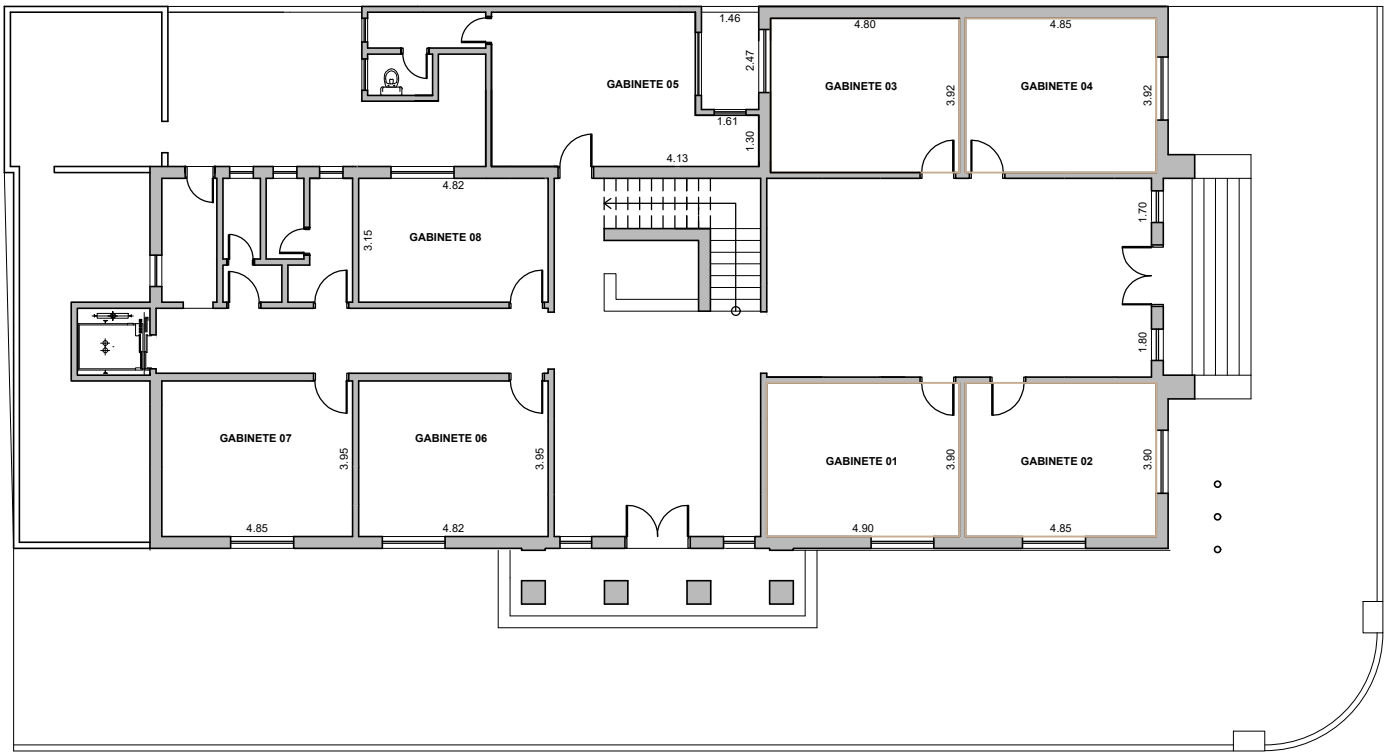
Rio de Janeiro em 15 de maio de 2026

Arq. Wellington Ramos
CAU- A6361-4

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:21:03 -03'00'


SALA DE REUNIÃO
PROCURADORIA JURÍDICA / ANALISTA LEGISLATIVO
COPA
WC
WC
IMPRENSA / COMPRAS / LICITAÇÃO
PÚBLICO
PLENÁRIO
SALA PRESIDÊNCIA
CHEFIA GABINETE
RH / DIRETORIA GERAL
SALA REUNIÃO / CAFÉ
ANEXO PLENÁRIO


GABINETE 05
GABINETE 03
GABINETE 04
GABINETE 08
GABINETE 07
GABINETE 06
GABINETE 01
GABINETE 02

# ANEXO II



**PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040**
**www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX- LTDA** adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto Legislativo nº 07/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.626.818/0001-87, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, nº 112, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-040, neste ato representada por seu Presidente **MARIO DOMINGUES JUNIOR**, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.247.419-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.111.808-45, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela XXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Administrativo nº 0840/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, homologado/ratificado em XXXXXXXXX, mediante as cláusulas a seguir.

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 0840/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, inclusive o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução da reforma da edificação da Câmara Municipal de Tietê.

**§ 1º** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**§ 2º**A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite de até 50% para os acréscimos.

MINUTA

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº. 0840/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**§ 2º.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**§ 3º.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**§ 4º.** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)**

**Cláusula quarta**. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.3. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Câmara do Município de Tietê está exposta.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

4.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.6.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.8.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.9. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Câmara do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.10.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

4.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara do Município de Tietê.

4.13.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

MINUTA

**DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula quinta.** A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

**§ 1º** A fiscalização do contrato será executada por meio do Fiscal do Contrato, Sr. Igor Matheus Vieira Batista, Analista de Comunicação Institucional, designado pela Portaria nº 03/2026, a qual incumbirá:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor à Gestão de Contratos a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - analisar a documentação que antecede o pagamento, em especial, a medição dos serviços conforme cronograma físico-financeiro;

**§ 2º** A fiscalização técnica da execução do objeto será exercida por profissional de engenharia legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, por ela contratado, ao qual competirá:

I. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o projeto, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

II. Caberá ao Fiscal Técnico registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e comunicar à Administração as situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

III. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à segurança, à responsabilidade técnica e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

IV. A fiscalização administrativa e a fiscalização técnica atuarão de forma complementar, cada qual dentro de suas respectivas atribuições;

**§ 3º** A gestão do contrato será feita pelo Gestor de Contratos, o Sr. Carlos Vinicius Pascoli Faria, Analista Financeiro, designado pela Portaria nº 22/2026, a qual incumbirá:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**§ 4º** A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**§ 5º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula sétima.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Contatar com a Câmara Municipal de Tietê, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e seus anexos;

III. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;

IV. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

IX. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere;

XII. Cumprir o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

XIII. Seguir normas, políticas e procedimentos da Câmara Municipal de Tietê relativos à execução do objeto;

XIV. Comunicar à Direção Geral da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições dos para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

XV. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Câmara Municipal de Tietê;

XVI. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionados ao objeto contratado.

**DO CRÉDITO**

**Cláusula oitava.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 –** Câmara Municipal
**01-01 –** Câmara Municipal e Secretaria
**01.031.7005.1002 –** Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
**4.4.90.51 –** Obras e Instalações

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula nona.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora.

**§ 1º.** Os valores acima mencionados serão pagos pelo Departamento Financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme medição aprovada pela Fiscal do Contrato consoante ao cronograma físico-financeiro.

**§ 2º.** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

**§ 3º.** No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

**§ 4º.** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula décima.** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a março de 2026, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**DA GARANTIA**

**Cláusula décima primeira.** Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**§ 1º** A garantia, em valor equivalente de **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

**§ 2º**. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

**§ 3º.** Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**§ 4º.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

**§ 5º.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:
I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

IV - O contratado que optar pela garantia prevista na cláusula décima primeira, inciso II (seguro-garantia), terá o prazo de mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

**§ 6º.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§ 7°.** A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

**§ 8º.** O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**§ 9º.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

**§ 10º.** A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

**DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA**

**Cláusula décima segunda.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**§1°.** Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

**§ 2º.** Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:
I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima terceira.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**§ 2º.** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado os seguintes percentuais:

**I.** 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada ao valor máximo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela mensal, pelo atraso na execução dos serviços;

**II.** 0,5% (meio por cento) ao dia limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**§ 4º.** A aplicação de penalidade administrativa dependerá da instauração e conclusão do respectivo processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**§ 4º-A.** Após a conclusão do processo administrativo e a constituição definitiva da penalidade, os valores eventualmente devidos poderão ser descontados de créditos da Contratada decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

**§ 4º-B.** Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos a serem compensados, a Contratada será notificada para efetuar o recolhimento do valor da penalidade, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

II. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima quarta.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**§ 2º.** O descumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, desde que observados os requisitos, as hipóteses e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

**§ 3º.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, conforme parágrafo anterior, exceder o valor da Cláusula Penal, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§ 4º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima quinta.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima sexta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima sétima.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**DOS PRAZOS**

**Cláusula décima oitava.** Este contrato terá o prazo de vigência de **03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.**

**Parágrafo único:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima nona.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DO FORO**

**Cláusula vigésima.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Tietê, XX de XXX de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**
MARIO DOMINGUES JUNIOR
Presidente

**XXXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

Testemunhas:

**XXXXXXXXXXXXX**
CPF: XXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXX**
CPF: XXXXXXXXXXX

MINUTA


PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-000
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

# ANEXO III


**PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040**
**www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500**

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

**EMPRESA** , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

ATENDE aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que atende e conhece todas as regras do edital;

DECLARA que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo Licitatório, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

DECLARA que assumimos a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**LOCAL, DATA.**
**ASSINATURA.**

# ANEXO IV

**MATRIZ DE RISCOS**

**REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ – SP**

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

**a) Gerenciamento e administração inadequada da obra**
**Risco:** Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.
**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado.

**b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais**
**Risco:** necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.
**Alocação de responsabilidade pelo risco:** Os eventos climáticos ordinários e previsíveis para a região e para o período de execução serão suportados pela Contratada. Eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que produzam impacto relevante sobre a execução contratual, serão tratados conforme a matriz de riscos e a legislação aplicável, inclusive quanto à eventual prorrogação de prazo e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

**c) Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra**
**Risco:** Aumento de custos com materiais utilizados para realização dos serviços, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.
**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado.

**d) Erros essenciais na execução dos serviços**
**Risco:** Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, ensejando sua reconstrução total, ou em parte.
**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado.

**e) Prejuízos causados por subcontratados**
**Risco:** Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado.
**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado.

**Joubert coito filho**

Analista de compras e licitações

# ANEXO V

**JUSTIFICATIVA DE PRODUTOS, FABRICANTES OU MARCAS PREVISTOS NO MEMORIAL DESCRITIVO**

A indicação de determinados produtos, fabricantes ou marcas constantes do Memorial Descritivo (Fuseprotec Parede/Viapol, Multiseal/Sika, Suvinil, Coral, Cerâmica S. Luis e Sinteco, etc) possui caráter exclusivamente referencial e orientativo, tendo por finalidade facilitar a identificação das características, padrões de desempenho, qualidade, acabamento e condições técnicas pretendidas pela Administração para a adequada execução dos serviços.

As referências a produtos e marcas constantes do Memorial Descritivo não têm por objetivo restringir a competitividade do certame, estabelecer preferência por determinado fabricante ou direcionar a contratação, devendo ser compreendidas como parâmetros técnicos de referência para definição do padrão mínimo esperado para os materiais a serem empregados na execução do objeto.

Nesse sentido, será admitida a utilização de produto similar ou equivalente, desde que este apresente características técnicas, desempenho, qualidade, durabilidade, finalidade de uso e demais requisitos compatíveis ou superiores àqueles previstos nas especificações do Memorial Descritivo, bem como atenda às normas técnicas aplicáveis e às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A utilização da expressão “ou similar” tem justamente a finalidade de assegurar que a referência a determinado produto ou fabricante não constitua exigência de marca específica, permitindo que as licitantes apresentem soluções de outros fabricantes que atendam às características e ao desempenho técnico requeridos pela Administração.

A escolha do material efetivamente empregado na execução deverá observar as especificações técnicas do projeto, as normas da ABNT aplicáveis, as recomendações dos respectivos fabricantes e a compatibilidade do produto com os serviços a serem executados, ficando sujeita à análise e aprovação da fiscalização responsável pela contratação.

Assim, eventual indicação de marca, fabricante, modelo ou produto no Memorial Descritivo deve ser interpretada como referência técnica e não como exigência exclusiva, sendo plenamente admissível a utilização de produto similar ou equivalente, desde que comprovadamente atenda às características e aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

A adoção dessa sistemática busca conciliar a necessidade de definição objetiva do padrão de qualidade e desempenho dos materiais com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se que a referência técnica seja interpretada como mecanismo de restrição indevida à participação de fornecedores.

Dessa forma, as referências constantes do Memorial Descritivo constituem apenas orientação quanto ao padrão técnico e de qualidade pretendido, cabendo à empresa contratada fornecer materiais que atendam integralmente às especificações estabelecidas, independentemente do fabricante ou da marca, desde que observada a equivalência técnica exigida.

**Joubert coito filho**

Analista de compras e licitações